

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023-CPL	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53.2023.SEMED	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS C. P. Nº 07/2023	7
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023	13
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 28/2023.	13
DECRETO Nº 031, DE 20 DE JULHO DE 2023	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023	14
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 133/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	14
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 079/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 080/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023/CPL	15
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	17
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE28.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 - SAAE	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PMC	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	18
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022	18
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	18
AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023 - CPL/DP	18
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP	18
PORTARIA Nº. 060 DE 20 DE JULHO DE 2023.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/00028-1	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007/2023/PE/SRP19	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	20
LEI Nº 214, DE 06 DE JULHO DE 2023 - LDO 2024.	20
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 005/2023,	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	24
AVISO DE LICITAÇÃO PE027/2023	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE004.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	24
PORTARIA Nº 042/2023 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2023.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	25
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP/CPL/PML.	25
CONTRATO Nº. 114/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.	25
CONTRATO Nº. 115/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.	25
CONTRATO Nº. 116/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	26
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/MIRADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	26
RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1807.01/2023.	27
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	44
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.235/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	44
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022	44
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022	44
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	44
CONTRATO Nº 2023328/2023	44
CONTRATO Nº 2023329/2023	45
CONTRATO Nº 2023330/2023	45
CONTRATO Nº 2023331/2023	45
CONTRATO Nº 2023332/2023	45
CONTRATO Nº 2023333/2023	45
CONTRATO Nº 2023334/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023335	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023336	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023336	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023337	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	47
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SUSPENSÃO - TP 005/2023	47
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SUSPENSÃO TP 004/2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	48
?EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023.	48
ERRATA DO CONTRATO 216/2023	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023.	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023.	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023	49
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	50
DECRETO Nº 143/2022 - GAB RECESSO MAIO DO ANO	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023/PMR	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023/PMR	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	51
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023	51
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	53
EXTRATO DE CONTRATO 089/2023	53
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	53
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA (CURSO DE FORMAÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO) PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR.	53
LEI Nº 528, 19 DE JULHO DE 2023 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃOS HONORÁRIOS.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	54
COMUNICADO. CANCELAMENTO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 015/2023.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023- SRP	54
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 017/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022	57
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CPL	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	57
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP	57
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021	57
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022	58
RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	61
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 017/2023 - DISPENSA Nº 011/2023.	61
DECRETO Nº DE 011, DE 20 DE JULHO DE 2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	61
DECISÃO - TP Nº 001/2023 - PMT	61
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº 001/2023 - PMT	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	63
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP 021/2023.	63



EXTRATO DE CONTRATO 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023-CPL

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 24/2023 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE:** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.165.858/0001-20, localizada da na Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, CEP nº 65.810-000, representada pelo Sr. Fabricio Leite de Sousa, portador do RG nº 012.501.7519991 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 057.868.673-53, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de borracharia e vulcanização de pneus em veículos automotores e máquinas pesadas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2023 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 24/2023 - PMAP-MA**.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada executar os serviços contidos no Termo de Referência. O prazo para o início para execução dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá a prestadora de serviço beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - Os serviços ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens de serviços do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Prestadora (s) de serviços será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa da prestadora de serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no

Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da prestadora de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba- MA, 19 de julho de 2023.

Fabio Rodrigues Pereira

Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal

Alto Parnaíba- MA

FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA

CNPJ: 40.165.858/0001-20

Fabricio Leite de Sousa

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023- PMAP-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: **FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA**
CNPJ/MF: 40.165.858/0001-20
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 98504-7039
Representante: Fabricio Leite de Sousa

SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. EST.	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNIT	TOTAL
01	CAMIONETE S10, CHEVROLET, 2022	Un	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
02	CAMIONETE S10, CREVROLET, 2021, 9BG148FKONC403819	Un	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
03	CAMIONETE, HILLUX, 2016, 8AJKA8CD9G3161523	Un	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 44.000,00

Razão social: **FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA**
CNPJ/MF: 40.165.858/0001-20
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 98504-7039
Representante: Fabricio Leite de Sousa

SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. EST.	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	RETRO ESCAVADEIRA, JOHN DEERE, 1B2310LATJD001711	Un	120	R\$ 182,00	R\$ 21.840,00
02	RETRO ESCAVADEIRA, JP 30, 2008	Un	120	R\$ 182,00	R\$ 21.840,00

03	PA CAREGADEIRA, XCMG, 2022, XUG0300VEMPB02136,	Un	120	R\$ 186,00	R\$ 22.320,00
04	PA CAREGADEIRA, XCMG, 2022, XUG0300VTMPB02169	Un	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
05	PATROL XCMG2018 XUG01803GPB00225	Un	120	R\$ 186,00	R\$ 22.320,00
06	PATROL CASE2010 HBZN0845JEAFO4110	Un	120	R\$ 185,00	R\$ 22.200,00
07	CAMINHÃO, IVECO, 2022,MACPW10260NBA030	Un	120	R\$ 124,00	R\$ 14.880,00
08	CAMINHAO, IVECO,2020	Un	120	R\$ 124,00	R\$ 14.880,00
09	TRATOR 4030, FORD, 2017	Un	120	R\$ 186,00	R\$ 22.320,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 185.400,00

Razão social: **FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA**
CNPJ/MF: 40.165.858/0001-20
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 98504-7039
Representante: Fabricio Leite de Sousa

SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. EST.	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNIT	TOTAL
01	RANGE, FORD	Un	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
02	MICRO ONIBUS, VOLARE, 2022, 9532E82W9PR012501	Un	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
03	MICRO ONIBUS, MERCEDES, 2022, 9BM979282NB256071	Un	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
04	MICRO ONIBUS, MERCEDES, 2002, 9BM6BB1562B298451	Un	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
05	MICRO ONIBUS, VOLARE, 2010, 93PB42G3PACO33609	Un	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
06	MICRO ONIBUS, IVECO, 2011, 932L68B01C8432376	Un	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 122.800,00

Razão social: **FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA**
CNPJ/MF: 40.165.858/0001-20
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 98504-7039
Representante: Fabricio Leite de Sousa

SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. EST.	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	CAMIONETE S10, CREVROLET, 2022, 9BG144DKONC442692	Un	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
02	AMBULANCIA, SPRINTER, 2018, 8AC906633KE162868	Un	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
03	CAMIONTE HILLUX, TOYOTA, 2016, 8AJKA8CD9G3161523	Un	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
04	AMBULANCIA, RENAULT, 2022, 93YMAFEXCNJ955647	Un	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
05	MOTO CG 125 FAN KS, HONDA, 2013, 9C2JC4110DR716660	Un	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 63.000,00

Razão social: **FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA**
CNPJ/MF: 40.165.858/0001-20
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 10, Santo Antonio, CEP nº 65.810-000
Contatos: (99) 98504-7039
Representante: Fabricio Leite de Sousa

SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. EST.	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	FIAT UNO, FIAT, 2013, 9BD15844AD6899180	Un	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
02	FOR KAR, FORD, 2020, 9BFZH55S4L8477615	Un	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
03	SPIN, CREVROLET, 2014, 9BGJB75ZOEB286028	Un	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 44.400,00

O Valor total registrado para a prestação de serviços é de **R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos)**.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: dede9a67a0e8dfaedba701eb9b930c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53.2023.SEMED

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53.2023 - publicado no dia 13 de julho deste, na pág. 07, ANO XVII Nº 3143. Retifica-se, ONDE SE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. LÊ-SE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO ANEXO TEMPORÁRIO DA UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO GOMES, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001 20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, MARIA VALDELICE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portador da cédula

de identidade de nº 36394993 SSP-SP e do CPF nº 218.734.848-28, Natural de AraioSES - MA, residente e domiciliado na Rua 1º de Janeiro nº 300 - Bairro Conceição - ARAIOSES - MA - CEP: 65.570 -000, no município de ARAIOSES - MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 446/2023-SEMED/PMA. Valor Global do Contrato é de 14.000,00 (Quatorze mil reais) por um período de sete meses, sendo que o valor mensal será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com vigência a partir da data de assinatura dia 24/05/23. ARAIOSES(MA), 20 de julho de 2023. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: d47740a77104880bd0582210d83d1a9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS C. P. Nº 07/2023

**ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24929/2023**

Aos dezoito de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao credenciamento, julgamento dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a execução de poços tubulares profundos no município de Balsas-MA, sob demanda (ordem de serviços), conforme as condições, quantidades e exigências previstas no edital (ato convocatório).**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa. A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.808.560/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Andrey Sousa Costa, inscrito no C. P. F. sob o Nº 724.594.09320; epp

2 - HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 28.569.644/0001-14, neste ato sem representante legal (não apresentou documentação para o credenciamento).

3 - AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 25.057.437/0001-92, neste ato sem representante legal (não apresentou documentação para o credenciamento).

Registra-se que a empresa **CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CNPJ Nº 08.656.576/0001-13**, não possui CNAE para participar do objeto da presente licitação.

Registra-se a presença dos ouvintes:

Fernando Alberto Machado - CPF. 316.495.028-42
Joyce Vieira Medeiros da Cunha - CPF 902.133.511-53
Boanerges Silva Gomes Filho - CPF - 785.235.083-68
Sávio Silva Coelho - CPF- 049.962-003-83

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise das documentações de credenciamento pela Presidente e membros da CPL e licitantes presentes, após análise a presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO
AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO
CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	DESCCLASSIFICADO DO CERTAME POR NÃO APRESENTAR CNAE COMPATÍVEL

Assim sendo esta Comissão declara credenciadas as empresas.
LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS:

HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA

AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA

Aptas a usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 as empresas:
LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Dando continuidade a Presidente solicitou os envelopes de habilitação e proposta.

DA HABILITAÇÃO

Ato contínuo foi rubricado e aberto o Envelope contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou a análise e rubricas dos referidos documentos e passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos e rubricas dos mesmos.

A comissão Permanente de Licitações, através de sua presidente indagou se haveria questionamentos, o que foi respondido POSITIVAMENTE da forma a seguir:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA	DESCREDENCIADA
AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA	DESCREDENCIADA
CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	DESCCLASSIFICADO DO CERTAME POR NÃO APRESENTAR CNAE COMPATÍVEL

DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Às 10hs47mn, a Comissão Permanente de licitação declarou a sessão suspensa para análise e diligências com setores técnicos, ficando todos aguardando na recepção da secretária de licitações e Contratos.

REABERTURA DA SESSÃO

Reaberta a sessão às 11hs51mn, a Comissão Permanente de Licitações, através de sua presidente após análise dos documentos de habilitação apresentado pela empresa LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, constatou que a empresa apresentou declaração de enquadramento de porte de MICROEMPRESA, emitida em 17/07/2023, sendo a declaração assinatura de próprio punho, documento anexo no processo. Ademais, apresentou ainda certidão simplificada emitida em 03/07/2023 às 11hs32mn, como sendo de enquadramento EPP (empresa de pequeno porte), no credenciamento, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Noutro giro, na HABILITAÇÃO a empresa apresentou balanço contábil via Sped, com DRE (Demonstrativo de Resultado) com Receita Bruta operacional no valor de R\$ 6.420.000,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte mil reais), com lucro bruto de R\$ 5.788.049,88 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Sendo assim, verifica-se que a empresa licitante fraudou o processo com a tentativa de usufruir dos benefícios de empresa EPP, quando na apresentação do balanço patrimonial a mesma se apresenta movimentação com valor acima do limite de EPP, estando como empresa de porte DEMAIS, conforme acórdão do TCU – plenário n. 1677/2018, 1378/2022, 3203/2016 e art. 90 da lei 8.666/93.

Portanto, a Comissão de licitação declara a empresa LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DESCLASSIFICADA DO CERTAME por FRAUDE.

A **AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA**, após análise da equipe técnica de engenharia, pelo senhor José Cássio Alves Lima, constatou que a empresa descumpriu o item 7.2.3.7, do edital, ou seja, não apresentou parcela de relevância operacional para os itens revestimento interno de poço profundo e revestimento de tubo liso e perfuração diâmetro 8 ½ pol, und rotativa poço e item 7.2 do ato convocatório.

Em relação a empresa HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA, descumpriu os itens 7.2.3 e subsequentes do edital, 7.2.4 e subsequentes do edital.

Diante de todo exposto, a comissão declara:

Inabilitadas as empresas:

HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA

e DESCLASSIFICADA DO CERTAME pelos motivos acima elencados:

LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Registra-se que esta Comissão reteve 04 envelopes de propostas, que foram devidamente rubricados por todos os presentes e pela presidente da Comissão de licitação.

DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, questionou quanto a intenção de recurso, o que foi respondido POSITIVAMENTE pelo **LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 14.808.560/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Andrey Sousa Costa, inscrito no C. P. F. sob o Nº 724.594.09320; epp., esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	19/07/2023	25/07/2023
CONTRARRAZÃO	26/07/2023	02/08/2023

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contrarrazoar.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos , caso haja**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente, sob total responsabilidade dos **mesmos**) **conforme abaixo descrito:**

EMPRESA	EMAIL
LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA DO CERTAME andreycontador@hotmail.com
HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA	moacirslima@hotmail.com
AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA	Gilbertoneves1905@icloud.com
CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Ausente

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 18 de julho de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretária Membro

José Cassio Alves Lima
Assessor Técnico

LICITANTE PARTICIPANTE:

LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA

AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA

CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e7210af5e08b36e6beffc18b61ef107

DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7855/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção da Praça Rosa Santos, situada neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECORRENTE: CIRCULO ENGENHARIA LTA, inscrita no CNPJ nº 03.258.232/0001-32.

RECORRIDA: RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.451.552/0001-32.

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é Construção da Praça Rosa Santos, situada neste Município de Balsas/MA, a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTA** interpôs razões recursais em desfavor da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, esta que declarou classificada a proposta da empresa **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, haja vista que a mesma haveria descumprindo às normas edilícias, estando, portanto, irregular a sua proposta.

Em suma, a recorrente aduz que a proposta da recorrida encontra-se irregular, arguindo inicialmente que, a empresa não cumpriu a obrigação de comprovar a exequibilidade de seu preço, alega ainda que a proposta da recorrida apresentou diversos itens com o quantitativo menor que a planilha de referência, além de uma série de outras divergências apontadas conforme veremos adiante.

Por fim, insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, solicitando que seja alterada a decisão para declarar desclassificada a empresa recorrida RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, o que agora se aprecia.

Após ciência das licitantes sobre a interposição dos recursos, não houveram contrarrazões, mantendo-se inerte a recorrida.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas que, por meio deste, opinou pela procedência das razões recursais.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade - A empresa comprova sua legitimidade através de seu credenciamento, que a qualifica como licitante, bem como, pela manifestação e interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.

b) Tempestividade - A empresa interpôs suas razões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

c) Cabimento - A empresa fundamenta suas razões com base no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/c item 12 do Edital, expondo suas razões de fato e de direito em face dos atos da Comissão Permanente de Licitação;

3 - DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente se insurge contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que classificou a recorrida, alegando que a empresa apresentou proposta de preços em descumprimento com o exigido no instrumento convocatório. Aduz a recorrente em suas razões:

[...]

Assim, participaram do certame nove empresas, onde a D. Comissão, após análise dos documentos de habilitação apresentados, apenas uma empresa ficou inabilitada do processo, dando continuidade à comissão passou para a fase de análises de propostas, na qual, todas propostas foram também classificadas; ficando a empresa RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. na primeira colocação com o menor preço R\$ 2.050.321,66 e a empresa ora recorrente. e, assim. CIRCULO ENGENHARIA na segunda colocação com o valor 2.144.772,68.

Pelo fato da empresa RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ser de grande porte/ DEMAIS, e não possuir os benefícios da Lei 123/2003 (art. 44 ao 49) a empresa CIRCULO ENGENHARIA cobriu preço ofertado e empatou e passou a ser e primeira colocada.

No entanto, uma série de erros na planilha da empresa RAS passou despercebido e a mesma tinha que prontamente ser DESCLASSIFICADA, apontando diversas irregularidades que não condizem com a realidade e não merecem correção, como será adiante demonstrado.

[...]

A empresa RAS SOUSA APRESENTOU ERRONEAMENTE SUA PLANILHA E SEUS CUSTOS, e assim não cumpriu a obrigação de comprovar a exequibilidade de seu preço, consequentemente descumpriu com os itens 9.2.14 - 10.1.3.b -10.1.4, a).l e também o item 10.1.4 a)1.4 do edital e deve ter sua proposta prontamente DESCLASSIFICADA. A mesma, apresentou diversos itens com o QUANTITATIVO menor que a planilha de referência.

Conforme imagens podemos perceber a diferença e erro na planilha original de composição de custos e a planilha apresentada pela empresa RAS. Os itens 2.3.1.3 com código SINAPI 74254/002 (ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) à 12,5MM (1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO).

Os quantitativos da planilha fornecida pela empresa RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA estão divergentes dos quantitativos originais da planilha fornecida pela prefeitura de Balsas. Conforme nota-se na imagem abaixo (planilha da empresa RAS SOUSA).

[...]

Como percebe-se se confrontar as planilhas, nos itens 88238 (AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) e 88245 (ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES). Os quantitativos ORIGINAIS são de 0,1 hora para cada um desses itens respectivamente, no entanto a empresa RAS SOUSA os ALTEROU para 0,07650273. O mesmo acontece com itens 034 (ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO) e 0337 (ARAME RECOZIDO 18 BWG. 1,25 MM (0,01 KG/M)), onde os quantitativos originais são de 1,10 KG e 0,03KG respectivamente. E a empresa RAS os alterou para 0,84259126 KG e 0,02295082 KG respectivamente. O mesmo erro de quantitativos alterados se repete em vários itens da planilha de composição de custos, sendo eles: 2.3.1.3; 2.3.1.4; 2.43; 33.1.3; 3.3.1.4; 43.13; 4.3.1.4; 43.1.5; 4.4.1.2; 4.4.13; 5.6.13; 5.6.2.1 e 6.1

Por fim, a empresa requer que o seu recurso seja julgado procedente, com a devida DESCLASSIFICAÇÃO da empresa recorrida, assim como, seja reforma a decisão da Comissão na referida Concorrência Pública.

4. DO PARECER TÉCNICO

Em análise às razões de fato e direito arguidas nas razões, observou-se que estas possuíam caráter e conteúdo eminentemente técnico da Área de Engenharia, que necessitariam assim de certo auxílio quando da análise técnica desta, a ser realizada por profissional técnico especializado na seara em questão, sendo assim, a peça recursal, juntamente com toda a documentação processual, foram então encaminhadas para o Setor Técnico da Infraestrutura, para fins de diligência, com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, visando esclarecer, através de Parecer Técnico, as questões levantadas pelas empresas, tendo se manifestado e opinado da seguinte forma o Setor Técnico:

“Após análise do recurso administrativo apresentado pela empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP. Este setor técnico elucida que, a Administração elabora a planilha referencial para que as empresas participantes do certame façam suas propostas de preços e anexos.

Neste caso, este setor técnico fez uma nova análise na proposta da empresa R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, **e opina por permanecer a decisão já contida na ATA da sessão, uma vez que conforme os acórdãos do TCU, que estão destacado abaixo, para o melhor entendimento da análise, os erros no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não são motivos suficientes para desclassificar as propostas, devendo a Administração realizar diligência junto à licitante para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto, assim dispõe:**

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário).

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 - Plenário).

[...]

Após a análise de todas as considerações pertinentes, este setor opina por manter a classificação da empresa recorrida, portanto, encaminhamos o parecer técnico à Secretaria Permanente de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.”

Assim, como observa-se no exposto pelo Parecerista em bojo do seu parecer técnico, este manifesta-se pela regularidade da proposta apresentada pela recorrida, não vendo motivos suficientes para ensejar a sua desclassificação, mantendo-se favorável à decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou como classificada a proposta da recorrida no ato da sessão.

5. DO MÉRITO RECURSAL

No mérito, sabe-se que, de acordo com o **art. 3.º da Lei nº 8.666/93**, a licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia.

Dessa forma, a Comissão de Licitação quando da análise da proposta de preços classificou em primeiro lugar a proposta da recorrida tomando por base a análise do setor técnico. Contudo, após análise da documentação e das razões apresentadas, compreende-se que a empresa recorrida cumpriu com o disposto no edital, salientando-se que, tal entendimento é reforçado através do posicionamento técnico do Setor Competente de Engenharia, onde este manifestou-se opinando por manter a classificação da empresa recorrida após reanálise da documentação, bem como, opinando pela improcedência das razões recursais.

Neste ensejo, quanto ao tema em questão, faz-se necessário enfatizar que, a Administração Pública deve sempre prezar pelo Princípio do Formalismo Moderado, princípio este que busca o abrandamento do rigor dado no tratamento aos licitantes no decorrer da sessão pública, em outras palavras, seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei. Assim, entende-se que, a Administração Pública, em observância à busca pela proposta mais vantajosa à Administração, sempre que possível, deverá adotar medidas que afastem o rigor excessivo, sendo que, aplicando o referido princípio ao caso em questão, entende-se que a Administração, visando afastar rigor excessivo, dever-se-ia possibilitar à empresa que corrija os equívocos formais de sua proposta, desde que não altere (maiore) o valor final inicialmente proposta.

Ressalta-se ainda que, erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Nesse sentido, Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. **Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.** Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.”

Dessa maneira, a Administração sempre zelando pela busca da proposta mais vantajosa deve se valer dos princípios constitucionais, no caso em apreço, vislumbra-se o dever da aplicação do formalismo moderado, razoabilidade e proporcionalidade. No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas, vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. **(Acórdão 1.811/2014 - Plenário - TCU).**

Estando os preços global e unitários ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta por divergência entre seus preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, por afronta aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações. Referida divergência se resolve com a retificação das composições, sem necessidade de modificações ou ajustes em quaisquer dos valores lançados na proposta a título de preços unitários. **(Acórdão 2742/2017-Plenário - TCU)**

É de bom alvitre mencionar que o recurso versa sobre questões técnicas e que todas as indagações contidas nas razões foram devidamente analisadas pelo setor técnico, que concluiu pela improcedência do recurso e manutenção da classificação da empresa recorrida, com a devida possibilidade de correção de sua proposta de preços.

Nesta esteira, como observa-se, as razões da recorrente **não guardam fundamentação, vez que, conforme acima demonstrado, a proposta da empresa encontram-se em acordo ao edital, às normas legais e aos acórdãos jurisprudenciais, bem como, erros formais não são suficientes para ensejar a desclassificação de uma proposta, ainda mais quando esta for aquela economicamente mais vantajosa à Administração Pública, desde que proceda com a correção dos erros formais sem alterar (majorar) o valor final da proposta ofertada.** Diante o exposto, para fins de auxiliar na decisão desta autoridade competente, os autos processuais e as razões recursais foram remetidas à DOUTA Procuradoria Geral do Município, para que emitisse parecer jurídico no intuito de elucidar e auxiliar nas questões arguidas pela recorrente. Quanto ao tema, em tese de seu parecer, a DOUTA Procuradoria expôs que:

“Portanto, **o recurso proposto pela empresa recorrente não merece prosperar, uma vez que a proposta de preços da recorrida cumpre com o exigido e é passível de correção sem que isso afete o certame.**

VII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, e seguindo entendimento do Setor Técnico, manifesta-se esta Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, pelo conhecimento dos presentes recursos, posto que presentes seus requisitos de admissibilidade, e no mérito, pelo:

a) NEGAR PROVIMENTO TOTAL ao recurso da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.258.232/0001-32 e, por conseguinte, a manutenção da classificação da empresa recorrida, qual seja, RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.451.552/0001-32.”

Desta maneira, diante todo o acima exposto, e em observância aos aspectos e dispositivos legais, aos termos do edital, posicionamentos Jurisprudenciais, ao Parecer Técnico da Secretaria de Infraestrutura e ao Parecer da DOUTA Procuradoria, esta Autoridade Superior **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **CIRCULO ENGENHARIA LTA**, bem como, **decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que **classificou** a proposta da recorrida, permanecendo, portanto, **CLASSIFICADA** a empresa **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

6. CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos.**

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Competente** se posiciona nos seguintes termos:

- a) **Decido** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **CIRCULO ENGENHARIA LTA**;
b) **Decido** por **MANTER** a ordem classificatória das empresas conforme o resultando exposto na ata sessão de abertura das propostas, bem como, por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que **classificou, na 2ª colocação**, a proposta da recorrida, permanecendo, portanto, **CLASSIFICADA** (como 2ª colocada) a empresa **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**.
c) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;
d) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas/MA, 22 de junho de 2023.

Camila Ferreira Costa
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
(Autoridade Superior)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3bf934c560ddb42d4f3e3f0d0e932515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 03.785.719/0001-73**, sediada na Rua/Av. Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Centro, Gonçalves Dias - MA, CEP. 65.775-000, com proposta apresentada no Valor Global: **R\$ 10.837.155,42 (dez milhões oitocentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JULHO DE 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b5218d8d6833c1e42ecc5a4894fbb9d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 02.354.503/0001-90**, sediada na Rua/Av. Santos Dumont, nº 92-A, Centro, Tasso Fragoso - MA, CEP. 65.820-000, com proposta apresentada no **Valor Global: R\$ 3.712.104,59 (três milhões setecentos e doze mil cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção do Complexo Esportivo Cidade da Educação 1ª Etapa, neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JULHO DE 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 06c8b03f9f0f6a4d627e41b2bfa1fd1

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 28/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000.

Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 28/2023	Data/Hora de Abertura 09/08/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para atender o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 20 de julho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c53b71f2bfa961926180f7331af7db96*

DECRETO Nº 031, DE 20 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO ASSINAR CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS MUNICIPAIS DOS PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE AFORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a Lei Nº 960, de 09 de abril de 2007, dispõe sobre a concessão de título de domínio, alienação e resgate de aforamento de imóveis urbanos e altera a Lei Municipal nº 928/2006, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, o art. 3º da Lei Municipal nº 960/2007 dispõe que fica autorizado a promover o Resgate de Aforamento independentemente do prazo de sua concessão, devendo constar do processo de habitação os seguintes documentos, entre eles certidão negativa de débito, fornecida pelo Município, em nome do proprietário do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Procurador Geral do Município, Miranda Teixeira Rego, matrícula nº 6439-2, a contar da publicação deste Decreto a assinar, as certidões negativas de débitos municipais, dos procedimentos de resgate de aforamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c66d43bb90efc7ec13ea1cf780226f99*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 01/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Construção da Praça Rosa Santos, situada neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a Presidente

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32**, por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, de **R\$ 2.050.221,66 (dois milhões cinquenta mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme decisão da autoridade competente, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 19 de julho de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9ebb5c74e4962869edf6ce274cd25f4a*

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 133/2023

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 133/2023 - SESAU. Referente Credenciamento nº 02/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **PETMANIA BALSAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.543.815/0001-36. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 133/2023, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento de Clínicas Veterinárias, para fins de promover a castração de cães e gatos, sob demanda de ordem de serviço, conforme especificações constantes no Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão bilateral do contrato nº 133/2023 justifica-se em razão da extrema dificuldade da empresa em continuar prestando os serviços objetos do contrato, uma vez que os preços dos insumos sofreram grande aumento nos últimos meses. Diante disso, a empresa enviou solicitação de rescisão contratual à esta Secretaria, que prontamente o atendeu. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial. **DO FORO:** Não obstante a boa-fé do **DISTRATANTE** fica desde já eleito o foro de Balsas-MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023. **ASSINATURA:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Vivian Rossetto (**Contratada**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: aae4f57efdfb5106f01726a180b7b99a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. CONTRATADO: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 29.754.950/0001-93, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para organização do projeto pedagógico de recomposição de aprendizagem "brincando e aprendendo nas férias" destinado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de julho de 2023. **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 20 de julho de 2023. **MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS** - Secretária Municipal de

Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 8fd18d8c2667f572958e4809817bdf0

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 080/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATADO: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 29.754.950/0001-93, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa

especializada no serviço de apoio pedagógico junto à secretaria municipal de educação com vistas a realização do I seminário municipal de educação inclusiva no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$108.715,00(cento e oito mil e setecentos e quinze reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 20 de julho de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: c1b0869ff307dcd8a2631e251527b523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023/CPL

Pregão Eletrônico nº 15/2023/CPL.
Processo Administrativo nº 07/2023 - SEMUS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 20 do mês de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer da controladoria, a autoridade competente abaixo, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 07/2023 - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 15/2023/CPL, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, oriunda da Emenda Parlamentar proposta nº 11258.677000/1210-04, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Empresa Vencedora: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.496.215/0001-61.	R\$ 80.496,67 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vencedora da licitação nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
02	GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA): GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MINIMA DE 71.0 / 78.0 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY), COMPRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A), PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COMDISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 3 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADORMECÂNICO DE VELOCIDADE E ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONNECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR E PARTIDAELETRICA 12 V. CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL: 16,2 L/H - TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR, QUADRO QTA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GERADOR, SISTEMA DE PRÉ - AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE.	R\$ 80.496,67	1	R\$ 80.496,67
VALOR TOTAL:				R\$ 80.496,67

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - art. 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sítio deste Poder Executivo - Diário Oficial do Município de Cajari/MA, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Pelo presente, remeta-se o processo para elaboração, controle e gerenciamento do posterior Contrato a ser lavrado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - CAJARI/MA em 20 de julho de 2023.

Antônio José Gomes Marques de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 56/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a41714d3658355c1a2f02c3905390d5c

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022 DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 064/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2022, Processo Administrativo nº 966/2022, do município de Viana/MA, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, em favor das empresas **A. S. MENDES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.159/0001-51, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A. S. MENDES EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF Nº: 19.473.159/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO: Rua da Cerâmica, S/N, Campo Novo - Viana/MA, CEP nº. 65215-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA SILVA MENDES PINHEIRO
TELEFONE: (098) 99229-3598
E-MAIL: contabilizgc@hotmail.com

ITEM	NOME	COTA	UND	QTD	VALOR	TOTAL
4	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	50	R\$ 37,81	R\$ 1.890,50
5	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	50	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
6	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO COCO RALADO.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	50	R\$ 38,72	R\$ 1.936,00
7	BOLO DE TRIGO - SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	50	R\$ 21,57	R\$ 1.078,50
8	BOLO DE TAPIOCA.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
9	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	50	R\$ 42,35	R\$ 2.117,50
10	BOLO DE MILHO.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	BOLO DE MACAXEIRA.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	50	R\$ 19,26	R\$ 963,00
12	CAFÉ DA MANHÃ CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 400 ML DE BEBIDAS (ENTRE SUCO E ACHOCOLATADO), LEITE DE CAFÉ A VONTADE, 01 PÃO, 01 COPO DE 200 ML DE ÁGUA E 02 TIPOS DE FRUTAS, FRIOS A VONTADE.	AMPLA DISPUTA	KITS	2.250	R\$ 27,05	R\$ 60.862,50
13	CAFÉ DA MANHÃ CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 400 ML DE BEBIDAS (ENTRE SUCO E ACHOCOLATADO), LEITE DE CAFÉ A VONTADE, 01 PÃO, 01 COPO DE 200 ML DE ÁGUA E 02 TIPOS DE FRUTAS, FRIOS A VONTADE.	RESERVADA ME/EPP	KITS	750	R\$ 27,05	R\$ 20.287,50
14	LANCHE SIMPLES CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 200 ML DE BEBIDAS (SUCO OU REFRIGERANTE), 10 SALGADOS.	AMPLA DISPUTA	KITS	2.250	R\$ 25,90	R\$ 58.275,00
15	LANCHE SIMPLES CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 200 ML DE BEBIDAS (SUCO OU REFRIGERANTE), 10 SALGADOS.	RESERVADA ME/EPP	KITS	750	R\$ 25,90	R\$ 19.425,00
16	PÃO DE HOT DOG.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
17	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
18	PÃO DOCE TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
19	PÃO DE FORMA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	1.000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
20	PÃO DE QUEIJO, FORMATO REDONDO.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
21	REFEIÇÃO BUFFET CONFORME CARDÁPIO	AMPLA DISPUTA	KG	2.250	R\$ 41,43	R\$ 93.217,50
22	REFEIÇÃO BUFFET CONFORME CARDÁPIO	RESERVADA ME/EPP	KG	750	R\$ 41,43	R\$ 31.072,50

23	REFRIGERANTE - VARIADOS (COCA-COLA, JESUS, FANTA, GUARANA ANTÁRTICA, SPRITE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET. 02 L	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	1.000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00
24	QUENTINHA (REFEIÇÃO) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE 130 G, ARROZ 300G, MACARRÃO 75G, FEIJÃO 115G, FAROFA 30G, SALADA 50G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS).	AMPLA DISPUTA	UND	2.250	R\$ 21,77	R\$ 48.982,50
25	QUENTINHA (REFEIÇÃO) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE 130 G, ARROZ 300G, MACARRÃO 75G, FEIJÃO 115G, FAROFA 30G, SALADA 50G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS).	RESERVADA ME/EPP	UND	750	R\$ 21,77	R\$ 16.327,50
26	TORTA SALGADA GRANDE.	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	250	R\$ 65,87	R\$ 16.467,50
27	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	EXCLUSIVA ME/EPP	CENTO	150	R\$ 46,98	R\$ 7.047,00
28	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	EXCLUSIVA ME/EPP	CENTO	150	R\$ 38,22	R\$ 5.733,00
29	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	EXCLUSIVA ME/EPP	CENTO	150	R\$ 46,52	R\$ 6.978,00
30	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	EXCLUSIVA ME/EPP	CENTO	150	R\$ 45,97	R\$ 6.895,50
31	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	EXCLUSIVA ME/EPP	CENTO	150	R\$ 41,80	R\$ 6.270,00
32	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	EXCLUSIVA ME/EPP	CENTO	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
33	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G	AMPLA DISPUTA	CENTO	750	R\$ 65,00	R\$ 48.750,00
34	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G	RESERVADA ME/EPP	CENTO	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
35	SUCO DE GOIABA - CAIXA - 01 LITRO	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
36	SUCO DE ACEROLA - CAIXA - 01 LITRO	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
37	SUCO DE ABACAXI - CAIXA - 01 LITRO	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
38	SUCO DE LARANJA - CAIXA-01 LITRO	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00
39	SUCO DE BACURI - CAIXA - 01 LITRO	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
40	SUCO DE CUPUAÇU - CAIXA - 01 LITRO	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	100	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
41	SUCO DE CAJÁ - CAIXA - 01 LITRO	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
42	SUCO DE CAJU - CAIXA - 01 LITRO	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00



43	COQUETEL O SERVIÇO SERÁ DO TIPO "VOLANTE" O CARDÁPIO SUGERIDO COMPÕE-SE BASICAMENTE DE: ATÉ QUINZE TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, ENTRE ELES, CANAPÉS, FOLHADOS "VOUL AU VENT", "TARTELETES", ALÉM DE TRÊS TIPOS DE MINI EMPRATADOS E QUEIJOS FINOS VARIADOS. AS BEBIDAS SUGERIDAS COMPÕEM-SE BASICAMENTE DE: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES (NORMAL E LIGHT OU ZERO), DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, ATÉ DOIS TIPOS DE COQUETÉIS DECORADOS (SEM ALCOOL). OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E PRONTOS PARA O CONSUMO. AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM JARRAS E/OU GARRAFAS, SE NECESSÁRIO, TÉRMICAS, E, QUANDO PRECISO, REFRIGERADAS SUFICIENTEMENTE PARA SEU IDEAL CONSUMO, SENDO ENTÃO, SERVIDOS EM SEUS CARACTERÍSTICOS COPOS E/OU TAÇAS DE VIDRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS (OS). DE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) MESAS PARA ARMAÇÃO DO COQUETEL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,10M X 0,80M, INCLUINDO SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS, GUARDANAPOS E PESSOAL PARA SERVIR. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO;	AMPLA DISPUTA	KIT	1.500	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
44	COQUETEL O SERVIÇO SERÁ DO TIPO "VOLANTE" O CARDÁPIO SUGERIDO COMPÕE-SE BASICAMENTE DE: ATÉ QUINZE TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, ENTRE ELES, CANAPÉS, FOLHADOS "VOUL AU VENT", "TARTELETES", ALÉM DE TRÊS TIPOS DE MINI EMPRATADOS E QUEIJOS FINOS VARIADOS. AS BEBIDAS SUGERIDAS COMPÕEM-SE BASICAMENTE DE: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES (NORMAL E LIGHT OU ZERO), DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, ATÉ DOIS TIPOS DE COQUETÉIS DECORADOS (SEM ALCOOL). OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E PRONTOS PARA O CONSUMO. AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM JARRAS E/OU GARRAFAS, SE NECESSÁRIO, TÉRMICAS, E, QUANDO PRECISO, REFRIGERADAS SUFICIENTEMENTE PARA SEU IDEAL CONSUMO, SENDO ENTÃO, SERVIDOS EM SEUS	RESERVADA ME/EPP	KIT	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 691.242,50

Cajari(MA), 20 de julho de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 58/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e2803e3afe38b2a817d0d1a14c279069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/05/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONVOCADAS:

A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada à avenida Dr. Osano Brandão, Centro, Colinas- MA

F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Travessa Antônio Macêdo, Nº 71, centro, Presidente Dutra -MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar

Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários. Capinzal do Norte(MA) em 20 de julho de 2023.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ad6556f2ebbaa5c73cd61c10640e14c

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE28.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE28.02/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 028/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2023 **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, Praça São Sebastião Nº 490 - Centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 185.927,14 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA 12.361.0011.2009.0000 FUNDEB - 30% - 3 DESPESAS CORRENTE - 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.225.825,65 - Material De Consumo 3.3.90.30.00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6266764f8c5540ef69383adb83ca7680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 029/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano profundo de 100 M revestido com tubo geomecânico 4 polegadas com pré - filtro, no bairro do Brejinho no município de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 32.500,00** (Trinta e dois mil e quinhentos reais) e. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023**, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04.122.0033.2065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa J.M. POÇOS PERFURAÇÕES & PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.724.344/0001 - 02, representada pelo Sra. Maria dos Reis Teles Cruz, inscrita no CPF nº 784.676.751 - 87 e RG nº 074861032021 - 6 SESP MA. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido



termo de contrato. Carolina - MA, 20 de julho de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 73966171790f205cfeff0681f529adad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-DC/PMC. Processo Administrativo nº 044/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** N S LIDER EIRELI, CNPJ nº 22.668.637/0001-93. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização mecânica automotiva (Carreta Treme Treme). **VALOR:** R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 20.07.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Fernando Pereira da Silva - Titular da N S LIDER EIRELI, CPF nº 028.315.683-07. Carolina/MA, 20 de julho de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 1d853c6ee0075d12943c421820452fea

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 031/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0005/2022; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Victal de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; **ASSINATURA:** Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. **CONTRATADA: DEYVISON DE DEUS PIRES COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 39.807.586/0001-36, sediada na Av. Governador Antonio Dino, nº 165, Centro, Mirinzal-MA. **ASSINATURA:** Deyvison de Deus Pires, brasileiro, portador do RG nº 51429722014-9 e CPF/MF nº 074.885.543-29. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção de Veículos Referentes aos Ônibus Escolares, Ônibus Volksbus Placa Oja-2013; Ônibus Volksbus Placa Oxr-7599 e Ônibus Neobus Mini Placa Psx 7884, de interesse da Secretaria de Educação de Cedral -MA. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 10 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e973fd13c3cd77cc4444e8d85ea49b58

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 037/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0005/2022; PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, Rua José Ribamar Ewerton, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Saúde; **ASSINATURA:** Tatiana Lisboa Santana, inscrito no CPF, sob o nº 471.346.233-00, portador do RG nº 211456420026 SSP/MA. **CONTRATADA: DEYVISON DE DEUS PIRES COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 39.807.586/0001-36, sediada na Av. Governador Antonio Dino, nº 165, Centro, Mirinzal-MA. **ASSINATURA:** Deyvison de Deus Pires, brasileiro, portador do RG nº 51429722014-9 e CPF/MF nº 074.885.543-29. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Veículos, Ambulância Mercedes Benz Sprinter 2016 e Ambulância Renault Master 2020, e Fornecimento de Peças e Pneus para 2(Duas) Fiat Strada Touro Ano 2018/2019. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 206.200,00 (duzentos e seis mil e duzentos reais)). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 10 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 4bf5385c3f1c49c012195a19a62767b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023 - CPL/DP

AVISO DE ADIAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio do Operador da Dispensa, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por global, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente para suprir as necessidades dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, anteriormente marcada para às 08h00min do dia 24 de julho de 2023, **fica ADIADA até ulterior deliberação.** Dom Pedro/MA, 20 de julho de 2023. Joel Pinheiro de Assunção - Operador de Dispensa Eletrônica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 93d95b362218953658aaa69f8206cd17

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 04 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h,

onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 20 de julho de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c6b0779d01ed6294cdfad7c0abada0e3

PORTARIA Nº. 060 DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 060 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Cria a Comissão Geral para realização do Processo Seletivo para Gestores Escolares do município de Dom Pedro - MA.

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso VII da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso VI da Lei Municipal Nº 06/2015, que trata do princípio da gestão democrática na educação público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 007/2016, que trata do Plano de Cargos e Salários do Magistério do município de Dom Pedro - MA.

CONSIDERANDO a Lei nº 009 de 01 de setembro de 2022 que dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestores das Escolas Públicas Municipais de Dom Pedro - MA.

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Geral para acompanhamento e condução do Processo Seletivo de Gestores Escolares da rede municipal de Dom Pedro - MA para complementação do biênio 2023/2024. Cujo novo processo eleitoral acontecerá no final de 2024 para o Triênio (2025 a 2027).

Art. 2º - Nomear a Comissão Geral para acompanhamento do Processo Seletivo de Gestores Escolares da rede municipal de Dom Pedro - MA, constituída dos seguintes representantes:

- I - GEORGYA KRISTY SILVA REIS - função: Presidente;
- II - ANA ROSA DA SILVA GOMES - função: membro;
- III - MARGARETH PEREIRA SAMPAIO - função: membro;
- IV - MARINALVA RIBEIRO ARRUDA - função: membro;
- V - ILMA DE SOUSA CARVALHO - função: membro;
- VI - CRYSTIANNE SOUSA DA COSTA - função: membro.

Parágrafo Único: A Comissão Geral terá assistência do Setor Jurídico da PGM.

Art. 3º - Compete a Comissão:

Parágrafo Único: Realizar o seletivo seguindo todas as orientações do Edital do Processo Seletivo de Gestores Escolares do município de Dom Pedro - MA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dom Pedro - MA, 20 de julho de 2023.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4864411aeb37926f1b6d02934337cea2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/00028-1

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00028-1
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar, doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 203/2023.

VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 31/12/2033.

VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 3.164.901,00 (três milhões cento e sessenta e quatro mil novecentos e um reais)).

ASSINATURAS: Luciano Airton Moretto Tumelero em nome do Banco do Brasil S.A. e Francisco Flavio Lima Furtado, representando a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6aaf034544afdd1e84ec80941edf070f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007/2023/PE/SRP19

Processo Administrativo nº 136/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Duque Bacelar/MA, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 019/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 1.799.770,52 (Hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais, cinquenta e dois centavo); **VIGÊNCIA:** 10/07/2023 a 10/07/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. Mun. de Administração, Finanças, e Infraestrutura; 04 0003 2017 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 27.813.0022.2072.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sawaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.961.273-00 - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 10 de julho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4a4c95287a42398fcd3929d2e96db10c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEI Nº 214, DE 06 DE JULHO DE 2023 - LDO 2024.

Lei nº 214, de 06 de julho de 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município, em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura das Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e fixação das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, STN - Secretaria do Tesouro Nacional e, ainda, aos princípios gerais de Contabilidade Pública.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos da Administração Direta, Indireta e suas Autarquias, bem como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária Anual, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Metas Fiscais;
- III - Anexo II - Riscos Fiscais;

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o **superávit** financeiro, se houver, do exercício anterior e/ou exercício corrente.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 9º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da

economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2021, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

XX - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100 % (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao: reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2024, nos limites definidos em lei; atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 15 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009).

Art. 23 - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Gabinete da Prefeita fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2023, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 34 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do município, para o exercício financeiro de 2024, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35 - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 37 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos

aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39 - As despesas fixadas para o exercício de 2024 serão financiadas com indicação por fonte específica de recursos, atendendo à Instruções Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como Normativos da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, com vistas a indicar como serão financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recurso durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal.**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

ANEXO I

METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2024, destinado a orientar a elaboração da proposta orçamentária desse ano.

Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício financeiro de 2024, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes.

I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

- aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal;
- Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício;
- Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato;
- Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada;
- Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação;
- Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação

- básica;
- g. Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento;
- h. Aplicar pelo menos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007;
- i. Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário-mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação;
- j. Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC nº. 101/2000.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2024 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento.

1 - METAS RELATIVAS À RECEITA

As metas relativas à receita para 2024, e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo.

Critérios e Premissas utilizadas

Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2024 e para os exercícios subsequentes, foram considerados os seguintes critérios e premissas:

- O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período de 2021/2022, não incluídos os efeitos inflacionários;
- Incremento na arrecadação tributária de 2022, tendo em vista aumento da fiscalização;
- Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos.

PLANILHA Nº I

EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2020/2025

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	Programado P/ 2022	META P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025
RECEITA CORRENTE	Prejudicado	24.648.876,55	28.763.805,76	31.640.186,34	34.804.204,97	38.284.625,47
RECEITA CONSTANTE	Prejudicado	23.169.943,96	27.037.977,41	29.741.775,16	32.715.952,67	35.987.547,94

A metodologia utilizada para os exercícios de 2023 a 2025, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, percentual anual de 0,1%.

2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

As metas relativas à despesa para 2024 e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha nº II, deste anexo.

A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano.

Critérios e premissas utilizadas

O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95 % (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da LC nº. 101/00.

PLANILHA Nº II

EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS PARA 2021/2022

ESPECIFICAÇÃO	2021	Programada P/ 2022	META P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025
DESPESA CORRENTE	23.854.123,13	27.609.637,44	30.370.601,18	33.407.661,30	36.748.427,43
DESPESA CONSTANTE	22.422.875,74	25.953.059,19	28.548.365,11	31.403.201,62	34.543.521,79

A metodologia utilizada para os exercícios de 2021 a 2022, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes.

3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A planilha III, deste anexo, demonstra os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2024 e nos dois subsequentes.

PLANILHA Nº III

METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PARA O PERÍODO 2021/2025

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2021	PROGRAMADO P/ 2022	META P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025
RESULTADO PRIMÁRIO	2.507.043,44	2.757.747,78	3.033.522,56	3.336.874,82	3.670.562,30
RESULTADO NOMINAL	1.861.047,27	2.047.152,00	2.251.867,20	2.477.053,92	2.724.759,31

Feira Nova do Maranhão - MA, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

O presente, é elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2024.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2024 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2024:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;
3. Ação do tempo, tais como: seca ou enchente.

II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2024:

1. Epidemias e/ou víruses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou Orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário-mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Feira Nova do Maranhão - MA, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a654c0275c4df4d8a48e4b333dbf6005

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2023, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de edificações interesse da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas no Edital. VENCEDORA: As Empresas: **D B DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46, com sede na Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão-MA, vencedora no valor total de **R\$ 1.873.135,30 (hum milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme propostas de preços e relatório de economicidade anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de junho de 2023. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6d2fbf53eee96e0cb18555a2693ac0f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 005/2023,

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 301/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 005/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 007/2023 PMFSN e Ata de Registro de Preço nº 001/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J A B Magalhães Filho - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10. 509. 014/0001-99. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização do São João Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 04/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec. De Cultura e Turismo-SEMCTUR

13.392.0473.2066.0000 - Manutenção De Eventos Culturais, Cívicos E Comemorativos E Religiosos.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço CARONA nº 005/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 PMFSN e Ata de Registro de Preço nº 001/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este

contrato. **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e José Augusto Benigno Magalhaes (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e714c3198202ec1dbc1a0656531d1c02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI E PERECÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:30 HORAS, SITE <http://www.portaldecomprasgeb.com.br>, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 20 de julho de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 4f66be910177594dad7085a67cb8f067

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE004.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE004.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2023. **CONTRATADO:** **MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **07.640.150/0001-09**, localizada na Rua Clodomir Cardoso, Nº 368, Centro, Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. **REPRESENTANTE:** Gerdson Gaspar Moraes portadora do CPF: 041.046.023-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.395,99 (Cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5fffd3fa1ac69269a0dcab6d3423bb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO



PORTARIA Nº 042/2023 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Renato Guimarães**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - UBS Lino Freitas do Carmo, Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/07/2023 a 15/08/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de julho de 2023.

Edimar Noletto de Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 4f48f375ece0a8c15caa1c6a7fe436d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP, tendo por objeto **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 27.100.598/0001-47**, com endereço na Rua 27, 01, Bairro São Caetano, Balsas/MA, representada por Adão Gomes Maia, RG nº 00435795953 SSP/MA, CPF nº 805.136.973-49 - Proprietário, com valor total de R\$ 864.013,00 (oitocentos sessenta quatro mil e treze reais) e **L A MENDONCA LTDA, CNPJ Nº 26.595.749/0001-12**, com endereço na Rua Joaquim Santos, 13, Bairro São Cristovam, São Luís/MA, representada por Luís Antônio Mendonça, RG nº 000124426799-3 SSP/MA, CPF nº 806.463.101-78 - Proprietário, com valor total de R\$ 79.950,00 (setenta nove mil novecentos cinquenta reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 20 de julho de 2023. **MARIA STELLA GOMES BRINGEL SILVA Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cbe75269f529849164cc33fea3d76a71

CONTRATO Nº. 114/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 114/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesado de interesse desta Administração pública: **Valor total** de R\$ 2.091.352,56 (dois milhões noventa um mil trezentos cinquenta dois reais e cinquenta seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.2-024 - Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 20 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Leonardo de Sousa Santos, RG nº 205766220029 GEJSPC/MA - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2001580e45214828c6dd21c6c0bd4624

CONTRATO Nº. 115/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 115/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Agricultura. **CONTRATADA:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesado de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: **Valor total** de R\$ 430.756,08 (quatrocentos trinta mil setecentos cinquenta seis reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0005.2-014 - Fomento à Agricultura e Pecuária Regional e Familiar, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 20 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Leonardo de Sousa Santos, RG nº 205766220029 GEJSPC/MA - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1c75c3d53913f9b8b418ba3e5f9f681f

CONTRATO Nº. 116/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 116/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo capacidade (3000 KG) de interesse da Secretaria Municipal de Educação: **Valor total** de R\$ 171.248,88 (cento setenta um mil duzentos quarenta oito reais e oitenta oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 20 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Leonardo de Sousa Santos, RG nº 205766220029 GEJSPC/MA - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a7d59e438476d0b21c15947d84e59e9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/MIRADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2022

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/MIRADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2022

O município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica que fica adiada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios na data de 21 de julho de 2023, às 15:00 hs, ficando remarcada para o dia 25 de julho de 2023, às 15:00 hs.

O presente Edital continua a disposição dos interessados no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br> ou por meio do site <https://www.comprasmirador.com.br/>.

Mirador, 20 de julho de 2023.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7d68b65a2bb923623dc14889925f545b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais consagrados na Constituição de 1988, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 456/2021, bem como na Resolução CONANDA nº 231/2022, que ora se encontra em conformidade com a Resolução 002/2023 e a Resolução 003/2023.

Considerando ainda, o calendário do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nina Rodrigues/MA, informados no Edital nº 001/2023/CMDCA e suas alterações, publicados no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues/MA,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o Gabarito da prova realizada de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicada no dia 19 de julho de 2023, no horário das 08 às 12 horas, referente a etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nina Rodrigues/MA, na forma aduzida abaixo;

GABARITO DA PROVA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	D	C	B	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	C	C	A	A	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	D	A	D	D	B	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	A	B	A	C	A	B	C

Art.2º Desta feita, o presente Edital será Publicado no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme os preceitos Legais, serão afixados no Átrio da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal, na Sala dos Conselhos e em locais públicos em conformidade com o Ordenamento

Jurídico Pátrio.

Nina Rodrigues/MA, 20 de julho de 2023

Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 020/2023

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f9c27c35354794fec2ec199595cc7666

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1807.01/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.612.765/0001-88. **OBJETO:** aquisição de medicamentos para atender demanda do Município de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do piso de atenção básica - PM. 10.301.0570.-2.705-33.90.30.00 - Material de Consumo. Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E funcionamento do CAPS. 10.302.0570.-2.009-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Farmácia Básica. 10.303.0570.-2.718-33.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 20/07/2023 a 20/07/2024 - **BASE LEGAL:** Art. 24, II, Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de julho de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bfea82ace7817aa36fe473cc8b83f5e2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 26/2023, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender demanda do Município de Nova Olinda do Maranhão, em favor da proponente, RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 23.612.765/0001-88, no valor total de R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Comissão de Licitação e parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 1807.01/2023. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária: Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do piso de atenção básica - PM. 10.301.0570.-2.705-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E funcionamento do CAPS. 10.302.0570.-2.009-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Farmácia Básica. 10.303.0570.-2.718-33.90.30.00 - Material de Consumo. Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de julho de 2023. **Cristina De Sousa Coelho.** Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5466721075355f504d25741894dcf54f

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA CNPJ: 63.583.512/0001-48, neste Ato Representada Pelo Sr.º Edmilson Ferreira dos Santos Filho, Portador do RG, sob o nº. 2150192-0, e CPF nº 237.249.353-15, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 19/07/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada,

pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestar os serviços, para futura contratação, obrigando-se o Prestador do serviço do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 014/2023, de 27 de junho de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização do serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação dos serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a

integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA CNPJ: 63.583.512/0001-48, classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AD+B1:F40ESIVOS EM VENIL RECORTADO (METRO)	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
2	ALVARÁ 2013 /SULFIT 180 GR / 4X4 CORES/ FTO 8	UND	2.000	R\$ 1,50	R\$ 2.800,00
3	AUTO DE APREENSÃO - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL 75 ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 20,00	R\$ 960,00
4	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL ACABAMENTO BLOCADO 50X4 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 20,00	R\$ 960,00
5	AUTO DE INFRAÇÃO / SULFIT 75G FORM. 8/ FRENTE E VERSO/ BL COM 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
6	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO O CAUTELAR - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
7	AUTO DE INTIMAÇÃO - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
8	AUTO DE NOTIFICAÇÃO - MEDINDO 210X310MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL CARBONADO. ACABAMENTO BLOCADO 50X3 VIAS.	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
9	BANNER EM LONA (METRO)	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES - FORMATO 100X150MM, 4X0 CORES, EM PAPEL RECICLADO120G. BLOCO 100X1 VIA.	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
11	BORRACHA DE CARIMBO	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 345,00
12	CALENDÁRIO/ TRIPLEX 240G / 4 CORES/ FTO 4/ COM FOTOLITO	UND	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.080,00
13	CAPA COM SUPORTE INTERNO P. GABINETE/ SULFIT 180 GR/ 4 CORES/ FTO 4/ COM FOTOLITO	UND	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.673,60
14	CAPA DE PROCESSO/ SULFIT 180 GR/ 1 COR/ FTO 4X1 COR	UND	5.000	R\$ 1,80	R\$ 8.640,00
15	CARTAZES/ COUCHÊ 115G 4 CORES / FORM. 2	UND	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.320,00
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO E ENVELOPAMENTO PARA VEÍCULO / PLOTAGEM, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT ²	100	R\$ 130,00	R\$ 12.480,00
17	CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE FAIXAS DIVERSAS COM APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT ²	100	R\$ 130,00	R\$ 12.480,00
18	CONFECÇÃO E ACABAMENTOS ADESIVOS DIVERSOS COM APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO EM 1440DPI	MT ²	100	R\$ 130,00	R\$ 12.480,00
19	CONFECÇÃO FRONTLIGHT IMPRESSO EM LONA COM IMPRESSÃO EM 1440DPI E ACABAMENTO ILHÓS MEDINDO 9X3,60.	UND	5	R\$ 1.450,00	R\$ 6.960,00
20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
21	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4913	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
22	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM GRANDE	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00

23	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COOMUM PEQUENO	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
24	DADOS DO DENUNCIANTE / SULFIT 75G FORM. 8 / FRENTE E VERSO/ BL COM 100 FLS	BLOCO	20	R\$ 18,00	R\$ 345,60
25	ENCADERNAÇÃO EM CAPA TRANSPARENTE E ESPIRAL	UND	1.000	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
26	ENVELOPE 18 X 24/ 1 COR	UNID.	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.216,00
27	ENVELOPE 24 X 34 / 1 COR	UND	6.000	R\$ 1,97	R\$ 11.347,20
28	FAIXAS EM LONA (METRO)	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
29	FOLDER / COUCHE 115G / 4 CORES / FORM. 9 / COM FOTOLITO	UND	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
30	LICENÇA DE INSTALAÇÃO/ SULFIT 180G / FORM. 6/ FRENTE E VERSO/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
31	LICENÇA OPERACIONAL / SULFIT 180G FORM. 6/ FRENTE E VERSO/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
32	LICENÇA PREVIA/ SULFIT 180G FORM. 8/ 1 COR	BLOCO	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
33	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS/ 3 VIAS SULFIT 56GR 1COR/ FORM. 12	BLOCO	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
34	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR/ SULFIT 75G 1 COR/ FRENTE E VERSO/ FORM. 9 / BLS COM 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
35	PANFLETO FORM. 16 COLORIDO EM COUCHÊ 90G	UND	40.000	R\$ 0,18	R\$ 6.912,00
36	PAPEL TIMBRADO INSTITUCIONAL - CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO EM 4X0 CORES, FORMATO (A4), PAPEL AP 75G, ACABAMENTO REFILADO.	BLOCO	500	R\$ 25,00	R\$ 11.520,00
37	REQUISICÃO DE COMPRAS - MEDINDO 150X210MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA	BLOCO	200	R\$ 8,00	R\$ 1.520,00
38	SAÍDA DE MATERIAL MEDINDO 150X210MM 4X0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL 75G ACABAMENTO BLOCADO 50X2 VIAS'	BLOCO	500	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
39	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS - MEDINDO 150X210MM, 4X0 CORES, IMPRESSOS EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA, PICOTE E NUMERAÇÃO.	BLOCO	500	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
40	ADESIVOS METRO	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
41	APOSTILA CAPA: 29.7X46CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 100 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 30,00	R\$ 28.800,00
42	APOSTILA CAPA: 29.7X46CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 250 PÁGS., 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 38,00	R\$ 36.480,00
43	APOSTILA CAPA: 29.7X46CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 50 PÁGS, 21X29. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00
44	BANNER METRO	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.152,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICOS 4911	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
47	CARIMBO AUTOMÁTICOS 4912	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.584,00
48	CARIMBO COMUM GRANDE	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 480,00
49	CARIMBO COMUM PEQUENO	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 384,00
50	CARTAZ INFORMATIVO 45 X 32 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA COUCHÊ FOSC 170GR.	UND	4.000	R\$ 1,50	R\$ 5.760,00
51	CARTILHA CAPA: 14.7X20CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 15 PÁGS., 14X20. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00

52	CARTILHA CAPA: 14.7X20CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA SUPREMO 250GR. MIOLO: 20 PÁGS., 14X20. 7 CM, 1 COR EM OFF-SET 75GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	1.000	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00
53	CERTIFICADO 14 X 20 CM, 4X1 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 240GR	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 1.920,00
54	CERTIFICADO 21 X 30 CM, 4X1 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 240GR	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 2.880,00
55	CONVITES OFICIAIS 15 X 20 7 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 170GR.	UND	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.320,00
56	CRACHÁ EM PAPEL COM GRAMATURA SUPERIOR A 250G FORMATO HORIZONTAL COM CORDÃO 80X120MM.	UND	1.000	R\$ 1,00	R\$ 960,00
57	CRACHÁ PVC CRISTAL 80X120MM. ABERTURA SUPERIOR LADO 80MM - VERTICAL. COM PRESILHA (JACARÉ)	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
58	FICHA DESLOCAMENTO DE EQUIPE 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
59	FICHA DADOS DOS MEMBROS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
60	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21 X 29,7CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA OFF-SET 75GR. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
61	FICHA DE ATIVIDADES LUDICAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES EM OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
62	FICHA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 21 X 29,7CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA OFF-SET 75GR. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
63	FICHA DE CADASTRO DE DOMICÍLIO 21 X 29,7CM, 1X0 CORES EM OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
64	FICHA DE CURSO DE GERAÇÃO DE RENDA 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
65	FICHA DE OFICINAS DE CONVIVENCIA E SOCIOEDUCATIVAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
66	FICHA DE REQUISICÃO DE MATERIAIS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
67	FICHA DE REUNIÕES E PALESTRAS 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
68	FICHA E VISITAS DOMICILIARES 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
69	FICHA ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO 21 X 29,7CM, 1X0 CORES OFF-SET 75GR BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
70	FOLDERS INFORMATIVOS 21 X 29.7CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÉ 115 GR FRENTE E VERSO. DOBRADO	UND	10.000	R\$ 1,50	R\$ 14.400,00
71	INFORMATIVOS 10X14.CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÉ 115 GR.	UND	50.000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
72	JORNAL INFORMATIVO 21 X 29.7CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA COUCHÉ 115GR. LOMBADA: 25 MM, DOBRADO	UND	5.000	R\$ 4,00	R\$ 19.200,00
73	ACOMPANHAMENTO GERAL DA COORD. ESCOLA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00

74	AGENDA, CAPA: IMPRESSO EM 4/0 CORES, MEDINDO 15X10CM, EM PAPEL PANAMÁ DE 300GR. MIOLO: CONTENDO 32 PÁGINAS MIOLO, IMPRESSO EM 4/0 CORES, MEDINDO 15X10CM, EM PAPEL AP 75GR, ACABAMENTO EM ESPIRAL.	UND.	500	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
75	ATA DE RESULTADOS FINAIS - FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
76	ATA DE RESULTADOS FINAIS - INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
77	ATA DE RESULTADOS FINAIS - PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
78	BANNER - PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA 440G, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL.	UND.	80	R\$ 90,00	R\$ 6.912,00
79	BOLETIM DA EDUCAÇÃO PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.320,00
80	BOLETIM ENS. FUND ANOS FINAIS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
81	BOLETIM ENS. FUND ANOS INICIAIS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
82	BOLETIM ENS. INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G	UND.	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.320,00
83	CADERNO PEDAGÓGICO - FORMATO 310X210MM FECHADO, CONTENDO 173 PÁGINAS, CAPA 4X4 CORES EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G COM APLICAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO BOPP FOSCO, MIOLO 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 90G. ACABAMENTO EM WIRE-O.	UND.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.144,00
84	CALENDÁRIO ESCOLAR 2013 - FORMATO 340X480MM, 4X0 CORES, EM PAPEL RECICLADO 240G. ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO E FURO.	UND.	500	R\$ 2,10	R\$ 1.008,00
85	CALENDÁRIOS - FORMATO 580X480MM, 4X0 CORES, EM PAPEL TRÍPLEX 330G. ACABAMENTO EM VINCOS, COLA E PLASTIFICAÇÃO BOPP.	UND.	300	R\$ 2,20	R\$ 633,60
86	CAPA DE PROCESSO - F4 - FORMATO 230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G. ACABAMENTO VINCADO E FUIROS.	UND.	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
87	CAPA DE PROCESSO - F4 - FORMATO 230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X0 CORES, EM PAPEL SINTÉTICO AP 240G, (PLÁSTICOS RECICLADOS) RESISTENTE A ÁGUA, AO RASGO E AO MANUSEIO.	UND.	5.000	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
88	CARTAZ - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X64CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G.	UND.	4.000	R\$ 1,50	R\$ 5.760,00
89	CARTAZETE - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X31CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G.	UND.	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.688,00
90	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FORMATO OFÍCIO, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 240G.	UND.	5.000	R\$ 3,00	R\$ 14.400,00



91	CONTROLE DE MEDIAS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.456,00
92	DECLARAÇÃO DE ALUNOS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.456,00
93	DEMONSTRATIVO DE NOTAS - BIMESTRAIS -FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
94	DEMONSTRATIVO DE NOTAS - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
95	DIÁRIO CLAS. 6 A 9 ANO - FORMATO 310X330MM ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 34 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G. ACABAMENTO NO MIOLO EM DOBRAS INTERNAS, VINCO E GRAMPO.	UND.	2.000	R\$ 18,00	R\$ 34.560,00
96	DIÁRIO CLASE. 1 A 5 ANO - FORMATO 310X330MM ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 24 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G. ACABAMENTO NO MIOLO EM DOBRAS INTERNAS, VINCO E GRAMPO.	UND.	3.000	R\$ 18,00	R\$ 51.840,00
97	DIÁRIO CLASSE INFANTIL - FORMATO 310X330MM ABERTO, CAPA EM 4X4 CORES, PAPEL AP 240G, MIOLO CONTENDO 24 PÁGINAS EM 1X1 COR, PAPEL AP 75G ACABAMENTO NO MIOLO EM DOBRAS INTERNAS, VINCO E GRAMPO.	UND.	1.000	R\$ 18,00	R\$ 17.280,00
98	DOSSIÊ DO ALUNO - FORMATO 310X460MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 240G. ACABAMENTO EM DOBRA.	UND.	5.000	R\$ 1,80	R\$ 8.640,00
99	ENVELOPE - FORMATO 240X340MM, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 90G. ACABAMENTO EM CORTE ESPECIAL COM FACA E COLAGEM.	UND.	3.000	R\$ 1,95	R\$ 5.616,00
100	ENVELOPE - FORMATO 200X260MM, 4X4 CORES, EM PAPEL AP 90G. ACABAMENTO EM CORTE ESPECIAL COM FACA E COLAGEM.	UND.	3.000	R\$ 1,70	R\$ 4.896,00
101	FICHA AVALIATIVA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
102	FICHA DE APROVEITAMENTO INDIVIDUAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
103	FICHA DE ENS. INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
104	FICHA DE ESTATÍSTICA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
105	FICHA DE IND. ENSINO FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
106	FICHA DE MATRÍCULA - PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
107	FICHA DE MATRÍCULA INICIAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
108	FICHA DE MATRÍCULA PERÍODO - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
109	FICHA DE MATRÍCULA SÉRIE - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00



110	FICHA DE MEMBRO CONSELHO DE CLASSE - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
111	FICHA DE REGISTRO DE PONTO - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
112	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.456,00
113	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR - FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.456,00
114	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR - INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.456,00
115	FOLDER - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO ABERTO 210X310MM, 4/4 CORES. ACABAMENTO EM DOBRA E VINCO.	UND.	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.440,00
116	MOVIMENTO MENSAL - FUNDAMENTAL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.456,00
117	MOVIMENTO MENSAL - INFANTIL - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.456,00
118	MOVIMENTO MENSAL - PEJA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.456,00
119	PANFLETO - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 150 G, NO FORMATO ABERTO 15 X 21CM, 4/4 CORES.	UND.	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.456,00
120	PAPEL TIMBRADO - FORMATO ½ OFÍCIO, 4X0 CORES, EM PAPEL AP 75G.	BLOCO	300	R\$ 12,00	R\$ 3.456,00
121	PAPEL TIMBRADO - FORMATO 210X310MM, 4X0 CORES, EM PAPEL AP 75G	BLOCO	300	R\$ 20,00	R\$ 5.760,00
122	PASTA ARQUIVO INDIVIDUAL DO ALUNO - F4 - FORMATO 230X320MM FECHADO E 320X460MM ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, EM PAPEL DUO-DESIGNER 300G. ACABAMENTO VINCADO E FURUS.	UND.	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.160,00
123	RESUMO MENSAL DE FREQUÊNCIA - FORMATO 210X310MM, 4X1 CORES, EM PAPEL AP 75G. ACABAMENTO BLOCADO 100X1 VIA.	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.456,00
124	ADESIVOS VENIL LEITOSO 2 ANOS 4X0 CORES	MTS	100	R\$ 96,00	R\$ 9.216,00
125	APAC - AMBULATORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 52,39	R\$ 2.514,72
126	APAC - AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
127	AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLÍNICA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
128	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
129	BANNER LONA VENIL 440G PRETA	MT	150	R\$ 68,00	R\$ 9.792,00
130	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00

131	BLOCO DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
132	BLOCO DO PROGRAMA DE CONTROLADA FEBRE AMARELA E DENGUE (FICHA DE VISITA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
133	BLOCO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) (RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
134	BLOCO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
135	CAPAS PARA RESULTADO DE EXAMES, 20X15, PAPEL 170g Couchêr	BLOCOS	15.500	R\$ 7,19	R\$ 106.987,20
136	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL 180G FORMATO A4 4X4 COLOR	UND	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
137	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE HANSENÍASE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 13,00	R\$ 312,00
138	CARTÃO DE CONTROLE DE TRATAMENTO DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
139	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
140	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 6,80	R\$ 32.640,00
141	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 1,97	R\$ 9.456,00
142	CARTÃO DE VACINAÇÃO MASCULINO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
143	CARTÃO DO HIPERTENSO PAPEL 180G	UND	5.000	R\$ 1,20	R\$ 5.760,00
144	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 10 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 9,60	R\$ 23.040,00
145	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 15 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 15,60	R\$ 37.440,00
146	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 6 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G	UND	2.500	R\$ 11,80	R\$ 28.320,00
147	CARTILHAS EDUCATIVAS, 15X21, ATÉ 8 PÁGINAS, EM PAPEL COUCHET 115G.	UND	3.000	R\$ 11,80	R\$ 33.984,00
148	CHECK-LISTE CIRÚRGICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
149	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4911	UND	50	R\$ 30,60	R\$ 1.468,80
150	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4912	UND	50	R\$ 49,20	R\$ 2.361,60
151	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 4913	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
152	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM GRANDE	UND	50	R\$ 42,30	R\$ 2.030,40
153	CONFECÇÃO DE CARIMBOS COMUM PEQUENO	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
154	FAIXA BANNER LONA VENIL 440 PRETA	MT	200	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
155	FICHA AMBULATORIAL - BPA INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
156	FICHA AMBULATORIAL- BPA CONSOLIDADO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
157	FICHA DE ADMISSÃO HOSPITALAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
158	FICHA DE APRAZAMENTO DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
159	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
160	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00

161	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (SISPRENATAL) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	40	R\$ 18,00	R\$ 691,20
162	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
163	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA (IMPRESSO I) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
164	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA (IMPRESSO II) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
165	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO IV) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 18,00	R\$ 259,20
166	FICHA DE DTA MENSAL (COORDENAÇÃO) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
167	FICHA DE DTA MENSAL (ENFERMEIRO) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
168	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO I) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
169	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO II) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
170	FICHA DE HIPOCLORITO MENSAL (IMPRESSO III) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
171	FICHA DE INFORMAÇÃO SINASC (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
172	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AIDS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
173	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
174	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
175	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
176	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
177	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
178	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
179	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (DENGUE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
180	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (MENINGITE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
181	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (SÍFILIS ADQUIRIDA) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
182	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN (SÍFILIS GESTANTE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
183	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN (HANSENÍASE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
184	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN (TUBERCULOSE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
185	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA (FICHA 1) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00

186	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA (FICHA 2) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
187	FICHA DE PROTOCOLO COMPLEMETAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE HANSENIASE EM < 15 ANOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
188	FICHA DE REFERÊNCIA / ENCAMINHAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
189	FICHA DO VACINADO	UND	2.500	R\$ 18,00	R\$ 43.200,00
190	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	1.000	R\$ 18,00	R\$ 17.280,00
191	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	500	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
192	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	400	R\$ 18,00	R\$ 6.912,00
193	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	750	R\$ 18,00	R\$ 12.960,00
194	FICHA E-SUS DE ATIVIDADE COLETIVA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	475	R\$ 18,00	R\$ 8.208,00
195	FICHA E-SUS DE PROCEDIMENTOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	500	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
196	FICHA E-SUS MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	475	R\$ 18,00	R\$ 8.208,00
197	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	750	R\$ 18,00	R\$ 12.960,00
198	FICHA GERAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	500	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
199	FICHA NEGATIVAÇÃO SEMANAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
200	FICHA PRÉ TRANSFUNCIONAL/SOLICITAÇÃO DE SANGUE) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
201	IMPRESSO - CARTAZES - 42X62 CM, 4X0 CORES EM COUCHET 115G	UND	5.000	R\$ 7,36	R\$ 35.328,00
202	IMPRESSO - CARTAZES - 42X62 CM, 4X0 CORES EM COUCHET 115G	UND	5.000	R\$ 1,40	R\$ 6.720,00
203	IMPRESSO - FOLDERS - 21X31 CM, 115 G 4X4 CORES	UND	20.000	R\$ 1,50	R\$ 28.800,00
204	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 CORES COUCHET 115G	UND	20.000	R\$ 0,60	R\$ 11.520,00
205	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 CORES COUCHET 90 G	UND	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.032,00
206	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X4 CORES COUCHET 115G	UND	20.500	R\$ 0,21	R\$ 4.132,80
207	IMPRESSO - PANFLETOS 15X21 CM, 4X4 CORES COUCHET 90G	UND	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.032,00
208	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 12,60	R\$ 604,80
209	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00

210	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HIV (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
211	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
212	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
213	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
214	LAUDO PARA AIH (BLOCO COM 100 FOLHAS) (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	100	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
215	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIEMTNO DE SUPLEMENTOS (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 18,00	R\$ 259,20
216	MAPA DE COLETA DE PREVENTIVOS SEMANAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
217	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
218	NOTA DE SUPRIMENTO DE MATERIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	15	R\$ 18,00	R\$ 259,20
219	RECEITÁRIO TIPO CHEQUINHO FORMATO 10	BLOCOS	200	R\$ 17,90	R\$ 3.436,80
220	RECEITUÁRIO DE CONTOLE ESPECIAL PAPEL 75G DUAS VIAS FORMATO 16	BLOCOS	250	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
221	RECEITUÁRIO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) FORMATO 16 1 VIA	BLOCOS	3.000	R\$ 10,00	R\$ 28.800,00
222	REGISTRO DE TRANS OPERATÓRIO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 14,00	R\$ 336,00
223	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	250	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
224	RELAÇÃO DE MATERIAL GASTO NO CENTRO CIRÚRGICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
225	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	150	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
226	REQUISÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
227	REQUISÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL 75G FORMATO 16	BLOCOS	1.000	R\$ 12,00	R\$ 11.520,00
228	REQUISÃO DE MATERIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLOCOS	100	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
229	RESUMO DIÁRIO ANTEVETORIAL - PNCD (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
230	RESUMO SEMANAL DE CASOS DE MALÁRIA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
231	RESUMO SEMANAL DE MICROSCOPIA / REVISÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
232	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTEVETORIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	50	R\$ 18,00	R\$ 864,00
233	SOLICITAÇÃO DE BACIOSCOPIA (BLOCO COM 100 FOLHAS) PAPEL 75G FORMATO 9	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00
234	TERMO DE RESPONSABILIDADE)	BLOCOS	25	R\$ 18,00	R\$ 432,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 1.395.622,92 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, nos BANCO DO BRASIL, Agência: 0528-2 Conta Corrente nº 41.754-8 GRAFICA DIMENSAO & SERVICOS LTDA

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço, obrigando-se a executar os serviços:

1.1 Efetuar execução os SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente

instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de SERVIÇOS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS
, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão dos SERVIÇOS, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de julho de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.235/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A Portaria Nº 1.235/2023, de 07 de julho de 2023, publicada em 10 de julho de 2023, Código Identificador: b0cb11e0b975c48848ca7d3a2ba698e1, na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, ano XVII de 2023 Nº 3041, tem pela presente, por erros de digitação as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Técnica I, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.”

LEIA-SE:

“Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Técnica II, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.”

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Assessora Técnica I, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, a senhora, Edivana Gomes Veras, inscrita no CPF: 475.354.311-00 e RG: 045926382012-3.”

LEIA-SE:

“Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Assessora Técnica II, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, a senhora, Edivana Gomes Veras, inscrita no CPF: 475.354.311-00 e RG: 045926382012-3.”

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 20 (VINTE) DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: d03f20e4f0667773d69c2b51715cf03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 02.445.026/0001-79. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 206/2022, objetivando a Recuperação de Estradas, MA-006 AO POVOADO TRÊS PALMEIRAS (VIA SANTO ANTÔNIO E LIMOAL) no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 28 de fevereiro de 2023. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO - Representante Legal.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**

Código identificador: 517ae788aee6fab06444792ae65ec2d7

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 23.679.517/0001-54). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 208/2022, objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais nos Povoados Rio dos Peixes, Encruza e Caru (Divisa), no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 16 de março de 2023. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores PEDRO DO ROSARIO-MA, 15 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA; LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES- Representante Legal.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**

Código identificador: 44bbcf6c9a7fba1b68dd985fd0a9ae81

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 209/2022, objetivando a construção de praça no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 16 de março de 2023. . AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 15 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**

Código identificador: f23207508b62fffd971b11033ac3a9b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023328/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000188/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da secretaria municipal de saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
VIGENCIA INICIAL:	4 de julho de 2023
VIGENCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10.122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10.301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 4 de Julho de 2023



Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8fcd98e72f5c717db4df6c3745405000

CONTRATO Nº 2023329/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000188/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 07 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 4 de Julho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 68f6f4aa1b57a9a028717481d6bbcd82

CONTRATO Nº 2023330/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000188/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 05 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122004020070000 FUNIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 4 de Julho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f70e236d3076cb83fdc2b08cfc6937cc

CONTRATO Nº 2023331/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000188/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota da secretaria municipal de saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 15.257,20 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122006021600000 FUNIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 4 de Julho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a77ca39414341de4e7aa43f95f683803

CONTRATO Nº 2023332/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000188/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da secretaria municipal de Assistência Social de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 11.906,40 (onze mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08122002020820000 FUNIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 4 de Julho de 2023

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal
Portaria 006/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: af0f30510379745f412e0ba4f15106f0

CONTRATO Nº 2023333/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000188/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 91.852,40 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 4 de Julho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4f1ffa285ed588aa98658dac27f5f0b

CONTRATO Nº 2023334/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000188/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 22.874,80 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 - SEC. MUN. URBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO: 04122004020380000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 4 de julho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f099047a92e37e1c668df9da3556742e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023335

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023335. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: O J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.826.898/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR R\$ 36.123,02 (trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e dois centavos)

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8937856c3d85b0ce6fe0e246154a7962

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023336

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023336. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: O J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.826.898/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR R\$ 108.315,92 (cento e oito mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 13 00 - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 43139557be3bcc81fe7ab4d9cbe7aca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023336

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023336. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa **F S DE ARAUJO FS LTDA, CNPJ 07.054.786/0001-79**. OBJETO: **Prestação de serviços de iluminação pública, atendendo assim, as necessidades do município de Pio XII/MA**, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 003/2023, Processo Administrativo nº 0000000228/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 2.863.019,30 (dois milhões oitocentos e sessenta e três mil, dezenove reais e trinta centavos).** **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SEC. MUN. URBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 02 09 00 SEC. MUN. URBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 752 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 25 752 0090 2031 0000 MANUT. E FUNC. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.** **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, Srº Telson Cruz de Oliveira, pela contratante, e o Srº FERNANDO SILVA DE ARAUJO, pela contratada.

Pio XII/MA, 06 de julho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 53f82049f221f3912f3b3536a8769435

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023337

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023337. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: O J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.826.898/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR R\$ 136.371,45 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122002020020000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a835d85144aa3f524242b05654571810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SUSPENÇÃO - TP 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/SEMED/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de 05 escolas padrão de 02 salas de aula no município de Presidente Vargas-MA.

No dia 20 (vinte) de Julho de 2023, às 10h reuniu-se a Comissão de Licitação estando presentes a equipe de Apoio para proceder a abertura do referente processo licitatório Nº TP 005/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para Construção de 05 escolas padrão de 02 salas de aula no município de Presidente Vargas-MA.**

A presente abertura compareceu as licitantes: J S COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.508.451/0001-13 representada pelo sr. Walisson Silva Pereira, CPF: 613.629.393-58; ALDER DE A. SOARES EIRELI, CNPJ: 15.133.172/0001-00 representada pelo sr. Laércio Machado Gonçalves, CPF: 761.314.913-72; CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.151.264/0001-60 representada pelo sr. ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, CPF: 039.167.043-38; SD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48225807/0001-59 representada pelo sr. Leonardo Soares Dourado, CPF: 626.776.243-20; ALENCAR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.330.959/0001-46 representada pelo sr. Marcos Aurélio Vieira de Alencar, CPF: 281.829.953-53; KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.564.580/0001-99 representada pelo sr. SILVIO DE JESUS PAZ DOS REIS JUNIOR, CPF: 054.098.233-46; A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 27.810.823/0001-39 representada pelo sr. Arley Michael de Melo Teixeira, CPF: 048.037.743-07; JMC CONCEITO E EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.863.831/0001-07 representada pelo sr. NEURIVAL COSTA SENA, CPF: 023.169.993-01; GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 43.722.532/0001-45 representada pelo sr. Jones Barbosa dos Santos, CPF: 035.764.093-43; T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.185.008/0001-99 representada pelo sr. José de Jesus Aguiar Frazão, CPF: 008.808.223-76; JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ: 08.866.317/0001-17 representada pelo sr. JOHN MIKE LICAR ABREU, CPF: 608.219.983-90; MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.953.540/0001-43 representada pelo sr. JEDSON DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 837.838.303-20; R S SATURNINO, CNPJ: 51.199.702/0001-87 representada pelo sr. Roberlane Sousa Saturnino, CPF: 727.878.993-15; RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 37.382.431/0001-70 representada pelo sr. José Ribamar Sousa Amorim Filho, CPF: 884.119.583-53; LM ENGENHARIA, CNPJ: 27.351.940/0001-81 representada pelo sr. Alberto Oliveira Júnior, CPF: 645.693.903-82; BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ: 19.988.502/0001-09 representada pelo sr. Ricardo da Cruz Costa, CPF: 608.944.973-32.

Inicialmente o presidente solicitou os documentos de credenciamento bem como os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços. Após

análise, foi constatado que todos estavam credenciados por atender as exigências do credenciamento conforme edital, houve alguns argumentos em função do seguro garantia, o qual foi sanado após consulta jurídica do município função da exigência de 5% ou 1%, sendo credenciado mesmo quem não apresentou por fazer jus ao Art 31 III da Lei 8.666/93. Devido o tempo já excedido, em função da licitação que se inicia às 10hs, o presidente suspende a SESSÃO remarcando desde já para a próxima terça-feira, 25 de julho de 2023 às 14hs para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO. Na oportunidade o Presidente da Sessão Convida o Ministério Público para acompanhar a Sessão de reabertura cativando os votos de transparência e efetividade do serviço público.

Para constar lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da comissão e pelos representantes.

Ravel do Nascimento Reis
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bcf9f83bd6bed4b94ebb352ca89c40c8

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SUSPENÇÃO TP 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/SEMED/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de 03 escolas padrão de 01 sala de aula no município de Presidente Vargas-MA.

No dia 20 (vinte) de Julho de 2023, às 08h reuniu-se a Comissão de Licitação estando presentes a equipe de Apoio para proceder a abertura do referente processo licitatório Nº TP 004/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para Construção de 03 escolas padrão de 01 sala de aula no município de Presidente Vargas-MA.**

A presente abertura compareceu as licitantes: J S COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.508.451/0001-13 representada pelo sr. Walisson Silva Pereira, CPF: 613.629.393-58; ALDER DE A. SOARES EIRELI, CNPJ: 15.133.172/0001-00 representada pelo sr. Laércio Machado Gonçalves, CPF: 761.314.913-72; CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.151.264/0001-60 representada pelo sr. ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, CPF: 039.167.043-38; SD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48225807/0001-59 representada pelo sr. Leonardo Soares Dourado, CPF: 626.776.243-20; ALENCAR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.330.959/0001-46 representada pelo sr. Marcos Aurélio Vieira de Alencar, CPF: 281.829.953-53; KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.564.580/0001-99 representada pelo sr. SILVIO DE JESUS PAZ DOS REIS JUNIOR, CPF: 054.098.233-46; A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 27.810.823/0001-39 representada pelo sr. RODOLFO BRANDÃO SILVA, CPF: 061.182.893-60; JMC CONCEITO E EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.863.831/0001-07 representada pelo sr. NEURIVAL COSTA SENA, CPF: 023.169.993-01; GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 43.722.532/0001-45 representada pelo sr. Jones Barbosa dos Santos, CPF: 035.764.093-43; T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.185.008/0001-99 representada pelo sr. José de Jesus Aguiar Frazão, CPF: 008.808.223-76; JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ: 08.866.317/0001-17 representada pelo sr. JOHN MIKE LICAR ABREU, CPF: 608.219.983-90; MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.953.540/0001-43 representada pelo sr. JEDSON DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 837.838.303-20; R S SATURNINO, CNPJ: 51.199.702/0001-87 representada pelo sr. Roberlane Sousa Saturnino, CPF: 727.878.993-15; RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 37.382.431/0001-70

representada pelo sr. José Ribamar Sousa Amorim Filho, CPF: 884.119.583-53.

Inicialmente o presidente solicitou os documentos de credenciamento bem como os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços. Após análise, foi constatado que todos estavam credenciados por atender as exigências do credenciamento conforme edital, houve alguns argumentos em função do seguro garantia, o qual foi sanado após consulta jurídica do município. Devido o tempo já excedido, em função da licitação que se inicia às 10hs, o presidente suspende a SESSÃO remarcando desde já para a próxima terça-feira, 25 de julho de 2023 às 09hs para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO. Na oportunidade o Presidente da Sessão Convida o Ministério Público para acompanhar a Sessão de reabertura cativando os votos de transparência e efetividade do serviço público.

Para constar lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da comissão e pelos representantes.

Ravel do Nascimento Reis

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6d2c9d3393bb3e98b9ab9d5460dd1d22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº224/2023.

Extrato de Contrato Nº224/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico nº 018/2023 do Processo administrativo nº 411.10.05/2023-PMR. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.075.090/0001-29

OBJETO: - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de consultoria no suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro na área de educação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FONTE DE RECURSO: Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.Ação orçamentária: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 19 de julho de 2023 e encerramento em 19 de julho de 2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-PE FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 19b64304fd35f8448d3ba1cc4a3c68ce

ERRATA DO CONTRATO 216/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 216/2023 REFERENTE A Tomada de Preços nº 001/2023 do Processo

Administrativo nº 317.17.01/2023- PMR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, São Luis, Terça, nº 3146, ISSN 2763-860X, ano XLVII, de 18 de julho de 2023 , página 54.OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de pavimentação urbana no município de Riachão/MA. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que ONDE SE LÊ: "CONTRATADA : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL E PROFISSIONAL- IDESP;CNPJ DA CONTRATADA: 07.663.840/0001-83"LEIA-SE: CONTRATADA : IRCON CONSTRUCOES LTDA;CNPJ DA CONTRATADA: 12.140.885/0001-03" Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do EXTRATO DO CONTRATO 216/2023 REFERENTE A Tomada de Preços nº 001/2023 do Processo Administrativo nº 317.17.01/2023- PMR, publicada anteriormente. Riachão (MA), 20 de julho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c5e30936ba23d30b906475d537c5722d

EXTRATO DE CONTRATO Nº220/2023.

Extrato de Contrato Nº220/2023. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023, QUE ADERE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : B. D. DE S. CARDOSO

CNPJ DA CONTRATADA: 33.758.887/0001-30

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Riachão-MA e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.716,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses, com início na data de 13 de julho de 2023 e encerramento em 13 de julho de 2024

MODALIDADE: ADESÃO À ATA FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7b8637f96021e589e0092ea33bd0b99e

EXTRATO DE CONTRATO Nº221/2023.

Extrato de Contrato Nº221/2023. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023, QUE ADERE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52

CONTRATADA : B. D. DE S. CARDOSO

CNPJ DA CONTRATADA: 33.758.887/0001-30

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riachão-MA e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

FMS.Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.39.00.00 - 500 - 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: R\$ 63.915,00 (sessenta e três mil, novecentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses, com início na data de **13 de julho de 2023** e encerramento em **13 de julho de 2024**

MODALIDADE: ADESÃO À ATA FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f5c1d03f2ffc6d3e57dbbf545f27907c

EXTRATO DE CONTRATO Nº222/2023

Extrato de Contrato Nº222/2023. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023, QUE ADERE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CNPJ CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00

CONTRATADA : B. D. DE S. CARDOSO

CNPJ DA CONTRATADA: 33.758.887/0001-30

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Riachão-MA e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 60.942,50 (sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses, com início na data de **13 de julho de 2023** e encerramento em **13 de julho de 2024**

MODALIDADE: ADESÃO À ATA FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 05488c142046834b3a227e85e897efa3

EXTRATO DE CONTRATO Nº223/2023

Extrato de Contrato Nº223/2023. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023, QUE ADERE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ CONTRATANTE: 15.470.454/0001-01

CONTRATADA : B. D. DE S. CARDOSO

CNPJ DA CONTRATADA: 33.758.887/0001-30

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de

Riachão-MA e suas Unidades Administrativas.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: de R\$ 13.487,50 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses, com início na data de **13 de julho de 2023** e encerramento em **13 de julho de 2024**

MODALIDADE: ADESÃO À ATA FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6b75cd2e2cb656b5a8ec64df69d13f68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.25.10/2022. O Município de Riachão - MA celebra o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 94/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 159.25.10/2022-PMR, Tomada de Preços Nº 07/2022 CPL/PMR, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Unidade Escolar Orsina Lobão do município de Riachão/MA. **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão - MA**, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, nomeada pela Portaria nº 06/2021, publicada na FAMEM. **CONTRATADA: R N DA S SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001 -30, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa. **OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto ACRESCER 23,63% (vinte e três, sessenta e três por cento) a partir de 14/07/2023, sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 94/2023. DO VALOR: Acresce-se, 23,63% (vinte e três, sessenta e três por cento), o equivalente a R\$ 80.058,26 (oitenta mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).** O valor atualizado do contrato inicial considerando os demais Termos Aditivos, **totaliza a importância de R\$ 418.915,00 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quinze reais).**O pagamento do valor referente ao acréscimo de 23,63%, (vinte e três, sessenta e três por cento) será após a conclusão dos serviços acrescidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB	
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO	
Dotação: 12.361.0403.1-068 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB	
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO	
Dotação: 12.365.0401.1-074 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Educação Infantil	
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Órgão: 06-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE	
Dotação: 12.361.0403.1-039 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

Órgão: 06-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE	
Dotação: 12.365.0401.1-044 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares educação infantil	
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte de Recursos	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

BASE LEGAL: com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **Assinam Pelo Município de Riachão - MA:** Valdirene Coutinho da Cunha. **Pela Empresa:** R N DA S SOUSA & CIA LTDA, Raimundo Nonato da Silva Sousa. **DATA DA ASSINATURA:** Riachão/MA, 14 de julho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d47fe7f21abac3c6ef7f24b7b7dab481

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 143/2022 - GAB RECESSO MAIO DO ANO

DECRETO Nº 143/2022 - GAB

“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do município.

Considerando que não haverá prejuízo aos munícipes e, ou, a administração direta e indireta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso funcional nas repartições públicas municipais, no período de 24 a 28 de julho de 2023.

Parágrafo único - Os órgãos administrativos funcionarão apenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 204/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Ordenadora de Despesas, Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, brasileiro, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 003.599.363-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.370.147/0001-02, Inscrição Estadual nº 126509905, sediado(a) na Avenida Lourenco V. da Silva, AV. 01, Dr. Carlos Vasconcelos, Quadra 01, 16, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, neste ato representado por **Sr. Leonardo Pinto De Lima**, portador do CPF sob nº 048.239.483-86, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Rosário e suas Secretarias, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e guincho, a serem executados em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2023-PMR-MA, e da proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.612,20 (oitenta mil e seiscentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.3009.2119.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 02.05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.3009.2119.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.39.19 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. **VIGÊNCIA** 12 (doze) meses, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 161/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sr. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 003.599.363-42. Pela Contratada assina a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, neste ato representado por Sr. Leonardo Pinto De Lima, portador do CPF de nº 048.239.483-86. Rosário-MA, 03/07/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: d0328c9ec62a3f88342199416dd8010d

internamente, sem atendimento ao público; exceto, os Setores de Tributação, CPL - Comissão Permanente de Licitação, SEMED - Secretaria Municipal de Educação e Postos de Saúde, limpeza urbana e hospital municipal os quais o expediente será normal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês 07 (julho) de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: b52a42d4005e8d5d43fcbdcfe76c2da

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.2023; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE E WANDERLY FERRAZ DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ: 07.424.217/0001-78, pelo valor de R\$ 498.220,63 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos), Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 20 de julho de 2023; Cociflan Silva do Amarante Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 4c1e745a12d207b75338eebdc0c16bb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 215/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 215/2023/PMR /. **PARTES:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela Sr. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.516.281/0001-05, neste ato representado por **DARLAN CHAVES NUNES FILHO**, inscrito no CPF sob nº 018.285.293-89, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** de Rosário. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.772,40 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS, 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, inscrita no CPF nº. 003.599.363-42. Pela Contratada assina a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, neste ato representado por **DARLAN CHAVES NUNES FILHO**, portador do CPF de nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 19 de julho de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 644afb4f82b5ade2c4566382d8b72fc5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 216/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 216/2023/PMR /. **PARTES:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 3300, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado pela Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.516.281/0001-05, neste ato representado por **DARLAN CHAVES NUNES FILHO**, inscrito no CPF sob nº 018.285.293-89, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.679,20 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 122 Administração Geral, 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO, 10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação, 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 3022 2018 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E DOS POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. DEBORAH MENDES CALVET**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, neste ato representado por **DARLAN CHAVES NUNES FILHO**, portador do CPF de nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 19 de julho de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 867bec3bf46709257697fd03a97b7879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	030/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 148.752,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J MONTEIRO DA CRUZ	CPF/CNPJ:	07.994.082/0001-86
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO, 225	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 6353-0000	E-MAIL:	nanda18_k@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Juarez Monteiro da Cruz	CPF:	003.925.063-60

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PRATOS 16"	-	PARES	15	R\$ 489,00	R\$ 7.335,00
3	BUMBO FUZILEIRO 18"	-	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
5	BUMBO FUZILEIRO 22"	-	UND	7	R\$ 478,00	R\$ 3.346,00
7	LIRA, 25 TECLAS.	-	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
9	CAIXA TENOR DE ARO DUPLO 14" MARCA DE REFERENCIA (YAMAHA/ABAH/PEARL).	-	UND	15	R\$ 6.441,66	R\$ 96.624,90
10	CAIXA TENOR SIMPLES 14"	-	UND	10	R\$ 2.866,66	R\$ 28.666,60
11	TAROL 14"	-	UND	5	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
12	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR DE ARO DUPLO, ESPECIFICAÇÕES: AS1/2B	-	PARES	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
17	BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO 20" TIPO MAÇANETA.	-	PARES	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
23	PELES PARA QUINTON 06" (HIDRAULICA)	-	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
24	PELES PARA QUINTON 08" (HIDRAULICA)	-	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
25	PELES PARA QUINTON 10" (HIDRAULICA)	-	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
26	PELES PARA QUINTON 12" (HIDRAULICA)	-	UND	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
27	PELES PARA QUINTON 13" (HIDRAULICA)	-	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
28	PELES PARA CAIXA TENOR 14" (POROSA).	-	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
29	PELES PARA TAROL 14" (LEITOSA)	-	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
34	ESTEIRINHAS 14" 36 FIOS, MATERIAL; AÇO, COM ALTA RESISTENCIA	-	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
35	REPIQUES 08" (BACURINHA), MATERIAL; AÇO	-	UND	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
Valor Total					R\$ 148.752,50	

Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de Julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2022</p>	<p>Juarez Monteiro da Cruz CPF nº 003.925.063-60</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6e63d00a43e8688d5a5da6e109c45c25

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023, assinado em 19/07/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviços de hospedagem. Processo Administrativo nº 089/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº

12.511.093/0001-06, CONTRATADO: PINHEIRO e MELO LTDA, CNPJ nº 06.929.458/0001-06. Valor Global: R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 19 de julho de 2023. Vigência Final: 19 de Julho de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de julho de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: dd8205f3688744a80d697e6daf331a53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

EXTRATO DE CONTRATO 089/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 089/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 022/2023.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.059,00 (quinze mil e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção e Func. da Sec. De Adm e Recursos Humanos

Ficha - 45

33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - P. Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9dc1bd43bb7473234021342a0dde96e9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

· Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**

· Valor: R\$ 15.059,00 (quinze mil e cinquenta e nove reais).

· Vigência: 12 (doze) meses

· Contratada: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso II, e 26 ambos da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de julho de 2023.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ef1f348a2e93d49cae4cb5d40fdb9435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA (CURSO DE FORMAÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULUM) PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	RAIMUNDO JOSE RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR GERAL	2.550
02	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA COSTA	DIRETOR GERAL	2.450
03	GLEISON PACHECO DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	2.450
04	CLERTON JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA	DIRETOR ADJUNTO	2.350
05	CRISTIANE DE SOUSA PEREIRA SILVA	DIRETOR GERAL	2.350
06	JOELMA DE SOUSA BARROS	DIRETOR GERAL	2.300
07	MARLÚCIA DE MIRANDA BORGES	DIRETOR ADJUNTO	2.275
08	GEIZILANE RODRIGUES DE SOUSA	DIRETOR ADJUNTO	2.200
09	JEANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR ADJUNTO	2.125
10	EUGENIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	2.000
11	JOELMA MARIA MENDES DA SILVA	DIRETOR GERAL	1.975
12	VALDEREZ EMILIANO DA SILVA CARVALHO	DIRETOR GERAL	1.950
13	CANTIDIO DA FONSECA GOMES	DIRETOR GERAL	1.900
14	FRANCINALDO DE SOUSA BATISTA	DIRETOR GERAL	1.850
15	ROSILDETE MENDES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	1.725

16	MARIA DOS PASSOS BARBOSA DE SOUSA	DIRETOR GERAL	1.675
17	ANA PAULA DA CRUZ FEITOSA RIBEIRO	DIRETOR ADJUNTO	1.650
18	MARCILENE FERNANDES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	1.600
19	CIRLENE PEREIRA FERREIRA BESERRA	DIRETOR ADJUNTO	INDEFERIDO

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO 21/07/2023

FRANCEMILTON SOARES PACHECO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c066e9fff45478942d1ed9e522ad9721

LEI Nº 528, 19 DE JULHO DE 2023 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃOS HONORÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Concede o título de Cidadão Franciscense Honorário ao Sr. JOSIMAR CUNHA RODRIGUES, Deputado Federal do Estado do Maranhão.

Parágrafo único: Título esse concedido, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à nossa Comunidade e ao Município.

Art. 2º - A outorga do título ora concedido se fará no dia 22 de julho de

2023.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 19 DE JULHO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 39599b32cf218f3426bf1de0616f56e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

COMUNICADO. CANCELAMENTO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 015/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 015/2023.
Processo Administrativo nº 130601/2023.

COMUNICADO
CANCELAMENTO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público e COMUNICA para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da REALIZAÇÃO da SESSÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma/adequação do Campo de Futebol do Estádio Municipal na sede do Município, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de julho de 2023, por motivos administrativo, considerando a necessidade de correção no projeto básico.

Comunica ainda que após a correção no projeto básico será feita novamente a publicação do aviso de licitação para nova abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116.

São João dos Patos (MA), 20 de julho de 2023.

Gilvana Nolêto Araújo Corrêa
Presidente da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 286242cdebb4ad01f7abf82cd7867311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023.

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 89/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, traslado, embalsamamento e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Palácio Prefeito Francisco Cardoso, Praça da Família, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR DE 1,70 A 1,90 Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local.	400	UNID.	R\$ 1.006,67	R\$ 402.668,00
02	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR DE 1,40 CM. Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local.	50	UNID.	R\$ 650,78	R\$ 32.539,00
03	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR DE 1,20 CM. Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local.	50	UNID.	R\$ 520,88	R\$ 26.044,00
04	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR DE 0,80 CM. Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local.	40	UNID.	R\$ 676,56	R\$ 27.062,44
05	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR DE 0,60 CM. Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local.	60	UNID.	R\$ 615,24	R\$ 36.914,40
06	EMBALSAMENTO DE CORPOS; REMOÇÃO DE CORPOS E OUTROS SERVIÇOS PÓSTUMOS, (PARAMENTAÇÃO) E CARRO PARA TRANSLADO ATÉ CEMITÉRIO.	400	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 600.000,00
07	TRANSLADO DE CORPOS EM KM RODADO.	200.000	UNID.	R\$ 4,20	R\$ 840.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.965.227,80

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 06.335.260/0001-02	RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE & MATOS LTDA
-----------------------------------	--

CIDADE: BALSAS - MA	CEP.: 65.800-000
TELEFONE: (99)3541-5597	
ENDEREÇO	REPRESENTANTE: JONAS CAVALCANTE MATOS
ELETRÔNICO:contabilidade.sistemapamf@gmail.com	
RG Nº 3006744 SSP/TO	CPF Nº 811.006.121-49

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2023- SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2023- SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de julho de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Cavalcante e Matos LTDA
CNPJ Nº06.335.260/0001-02
Acacio Oliveira de Carvalho
CPF Nº 005.309.403-45
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f23b67584d05abb0ffdf5d851c2a1b15

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 017/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 017/2022

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022 - **contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de Ação Judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do Fundo de Participação do Município - FPM**, pela empresa: **PINHEIRO E PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 16.525.583/0001-04, pelo período de 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de julho de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9e4e2ff877814fac852bd0c24306113e

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CPL Processo Administrativo Nº 19/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução do projeto dos Letreiros da Praça da Família, Praça Riba Passarinho e Adequação do Portal de Entrada no Município de São Raimundo das Mangabeiras ? MA, conforme Projeto Básico.

DATA DA SESSÃO: 10/08/2023

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos).

MOTIVO: CERTAME VAZIO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na

Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov>**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de julho de 2023

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f44a21f673bcc227b9fdd59a0692c14b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/07/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 20 de julho de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5ea93056c3ba91402e8e2c266439930

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 120/2021, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos diversos e acompanhamentos de obras e fiscalização para Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: Art. , II da Lei nº 8.66/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 30 DE JUNHO de 2023. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: 6214dd38514f9f02a1746d59b84ad383

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N R CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 17.654.667/0001-00). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 126/2022, objetivando a prestação de serviços de construção de pavimentação em bloquete, construção de meio fio e sarjetas nas vias urbanas do Município de São Vicente Ferrer - MA, com início a partir de 25 de julho de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 20 DE JULHO DE 2023. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. NATANIEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e813bbce7b146d75e7f3fdbf637023e9

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS

PROCESSO Nº 48/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS GERADORES FOTOVOLTAICOS ON-GRID DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE ATRAVÉS DA CONVERSÃO FOTOVOLTAICA, COM POTÊNCIAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O TABELA ABAIXO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE USINAS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (EQUATORIAL), ALÉM DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME DESCRIÇÕES ADIANTE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO DE FORMA GLOBAL, PARA GARANTIR A UNIFORMIDADE TECNOLÓGICA E VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO PELA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER
RECORRENTES: HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA e HL ENGENHARIA ENERGIA SOLAR LTDA,
IMPUGNANTE: L. A. GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.544.541/0001-50, com sede na Avenida Principal, nº 23, sala 204, Parque Aurora, São Luís-MA e HL ENGENHARIA ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ 39.875.734/0001-50, com sede na Rua Itagiba Gonzaga Jaime, nº 2129, Centro, Rio Verde, Goías e contra-razões interposta pela empresa L. A. GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 24.550.579/0001-24, com sede na Avenida 02, Qd. 17, Casa: 04 - Residencial Pinheiros, Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.064-463.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.”

O item 10.1 do edital é claro: “10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital”.

Os Recursos Administrativos, bem como, as contra-razões foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Passamos análise de forma pontual das alegações das recorrentes.

1. **A empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA alega que:**
“ (...)o que se refere a inabilitação da Empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS, venho apontar e justificar nosso pedido de RETIFICAÇÃO DA DECISÃO, que inabilitou esta Empresa de forma ERRONIA e nos PREJUDICOU EM TODOS OS MOTIVOS ALENCADOS por esta COMISSÃO, 1- Ao que refere-se o Sr. Pregoeiro no sentido de que à JULGAR QUE NÃO FOI CUMPRIDO OS ITENS ABAIXO;

b) Qualificação Econômico-financeira

b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação

financeira nos moldes da letra "b.1.2" deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra.

AO QUE SE REFERE AO ITEM: (b.1) e até mesmo o item: (b1.1).

Sr. Pregoeiro Peço que antes de JULGAR, APROFUNDE MAIS EM BUSCAR ENTENDIMENTO PARA SEUS ATOS, sua vontade de INABILITAR ESTA EMPRESA, fez com que vossa senhoria não observasse e analisasse bem a DOCUMENTAÇÃO apresentada nos autos ou não saiba o SIGNIFICADO dos mesmos.

À Página que vossa senhoria alega não conter digo a (Demonstração de Resultado do Exercício),

ESTÁ CONTIDA E FAZ PARTE DO DOCUMENTO ALENCADO NOS AUTOS CUJO O NOME ATENDE COMO BALANÇO PATRIMONIAL E LIVRO CONTABIL DIGITAL EMITIDO E AUTENTICADO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped Versão: 10.1.3.A PAGINA A QUAL VC SE REFERE TEM NUMERAÇÃO NO MESMO DE PAG. 05. E TEM O NOME DRE, PEÇO QUE VERIFIQUE ESTA PÁGINA E SERTIFIQUE-SE.

2. QUANTO A NARRATIVA DE QUE:

FALTA FOLHAS DO LIVRO CONTABIL DIGITAL, o próprio nome já diz, LIVRO CONTABIL DIGITAL, o mesmo foi extraído do SITE DA RECEITA FEDERAL e nele contem toda e qualquer informação lançada a RECEITA durante o ano exercício. Portanto não se confirma a alegação da Empresa HL Engenharia. Assim como

não poderá ser inabilitada esta Empresa por documentos não existente.

Vale apenas ressaltar Sr. Pregoeiro, que no rodapé da documentação emitida pela RECEITA FEDERAL digo, BALANÇO PATRIMONIAL E LIVRO CONTABIL DIGITAL, no seu rodapé contém chave de VERIFICAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO ASSIM COMO O NÚMERO DE PÁGINA GERADA A CADA PLANILHA QUE CONTEM O MESMO, assim não se confirma a alegação ou raciocínios de que falta páginas ou informações.

Por tanto Sr. Pregoeiro, ao que se refere aos itens b.1 e b.1.1, a exigência acima para os mesmos é de APRESENTAÇÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DA REFERIDA DRE (Demonstração de Resultados do Exercício). (...)

AO QUE SE REFERE AO ITEM: (b.1) e até mesmo o item: (b.1.7) ABAIXO:

b.1.7) Qualquer dos documentos referidos na letra "" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

Sr. Pregoeiro, ao que se refere este ITEM ACIMA, COMO LEMOS, o mesmo refere-se à exigência da APRESENTAÇÃO DA CRP DO CONTADOR RESPONSÁVEL e TÃO SOMENTE ISTO, os termos acima, não exige a APRESENTAÇÃO DA MESMA VÁLIDA OU DO ANO LETIVO.

ASSIM COMO, A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ACIMA E AOS QUE SE REFERE AOS DOCUMENTOS A QUEM COMPETEM AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA DESTA EMPRESA, de forma alguma estão condicionados tão somente quando APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A CRP DO CONTADOR, estes documentos tem AUTONOMIA E POSSUEM CHAVES DE VERIFICAÇÃO E AUTENTICIDADE EM SEU CORPO E PODERAM SER VERIFICADOS E AUTENTICADOS DE FORMA DIGITAL ON-LINE. NO SITE DA RECEITA FEDERAL.

DIGO, QUE TAIS EXIGENCIAS TALVEZ COMPETEM AS EMPRESAS DO SISTEMAS SIMPLES NACIONAL CONFECIONADOS POR CONTADORES POR INFORMAÇÕES CONTIDAS POR SUAS AUTÓRIAS.

DIGO, OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, AQUE COMPETEM A EMPRESA HBTOS E ALENCADOS EM NOSSO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO SÃO PROTEGIDOS POR LEI E DECRETOS QUE DISPENÇAM DE TOTAL E QUAIS QUER TIPO DE AUTENTICIDADES ALIÓRIAS E EXIGIDAS AQUI NESTE ITEM."

Nas contra-razões ao recurso administrativo a empresa L. A. GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA afirma que:

"A petição da empresa Hbtos Empreendimentos apresenta manobras argumentativas sobre a ausência de cumprimento dos itens do edital.

No item b.1 do Recurso, a recorrente afirma que apresentou a DRE - Demonstração de Resultado do Exercício e que o mesmo se encontra na página 05 do Balanço Patrimonial apresentado. Nesse caso, se faz necessária apenas a diligência da comissão para comprovação do alegado pela licitante.

Já no item b.1.7, a recorrente alega que o edital exige apenas a Apresentação da Certidão de Regularidade do Contador, NÃO EXIGINDO A VALIDADE DA MESMA. Acontece que a Recorrente não atentou para o item 8.8 e 8.8.2 do referido edital, conforme transcrito abaixo:

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

Diante dessa exigência editalícia, fica claro que a Certidão de Regularidade do Contador deveria estar validada quando da

apresentação das comprovações de qualificações financeiras, haja vista a exigência de 180 (cento e oitenta) dias para as certidões que não possuem prazo de validade. Essa situação se agrava quando o prazo é estabelecido e o documento se encontra fora desse prazo de validade.

A participação nas diversas modalidades de licitação é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vinculam, gerando compromissos com a Administração Pública. A participação nos pregões exige muito cuidado por parte dos interessados, eis que a inversão das fases previstas nessa modalidade os confere maior responsabilidade. O não preenchimento dos requisitos atrapalha o regular andamento do processo licitatório, podendo acarretar em prejuízos ao Órgão Licitante. A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos e nesse sentido, cabe relembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei nº 8.666/1993:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão "estritamente vinculada". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos."

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas."

De acordo com a análise do Pregoeiro, a empresa HBTOS EMPREENDEMENTOS LTDA foi INABILITADA em razão do não atendimento do item 8, b.1) uma vez que não apresentou a Demonstração de Resultado do Exercício e não atendimento do item b.1.7) uma vez que apresentou a Certidão de Regularidade Profissional do técnico de Contabilidade vencida.

A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Pois se não satisfizer as exigências necessárias para participar nas licitações, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93, não será declarado habilitado.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública. Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação. A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar todas as fases de habilitação constantes em um edital de licitação.

A Administração Pública se norteia pelas diretrizes da lei. Neste caso cabe ressaltar particularmente a da vinculação ao instrumento convocatório, vinculação esta estabelecida no art.41, *caput*, da Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93 que faz do edital a lei interna de cada licitação.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Conforme dispõe o art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." O edital, nesse caso, torna-se lei entre as

partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Não se pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim citamos as lições dos doutos.

Inicialmente vejamos os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles, in Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 11ª edição, 1997, pág. 31:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora.”

O ilustre Prof. Carlos Ari Sunfeld, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 1994, às pág. 21, ensina:

“A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aterra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas *ad hoc* a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes.”

Enfim, a Administração Pública deverá sempre respeitar o definido no instrumento convocatório, ou seja, deverá manter-se adstrita aos exatos termos do Edital.

Segundo afirma José dos Santos Carvalho Filho, licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos, a celebração do contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 17ª ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007, p. 209-210)

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade da prática de determinado ato e tal procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

Ao contrário do informado em sua peça recursal, a Demonstração de Resultado de Exercício não encontra-se junto ao Balanço Patrimonial, assim está eivado de vícios, pois não contém a DRE, na forma como exige a lei.

Ao se exigir o balanço patrimonial na forma da lei não é um ato de extremo formalismos, a exigência mínima do balanço patrimonial

possui a Demonstração de Resultado de Exercício, configura documento hábil para conferir autenticidade ao balanço patrimonial apresentado. E a forma da lei a ser seguida, é deverá conter os seguintes elementos, no caso do Sped Contábil:

1. Balanço patrimonial do último exercício social;
2. Demonstração de Resultado do Exercício;
3. Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
4. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
5. Recibo emitido pelo sistema público.

Portanto, a Recorrente confunde os documentos necessários, não anexando a Demonstração de Resultado de Exercício a documentação de habilitação.

Quanto a Certidão de Regularidade Profissional do técnico de Contabilidade vencida, informamos que qualquer documentação solicitada no edital, deverá estar no prazo de validade, sob pena de inabilitação.

1. A empresa HL ENGENHARIA ENERGIA SOLAR LTDA alega que: “

Evidentemente que o dia 09 de Junho de 2023, foi declarado ponto facultativo em todo o país pela administração pública. Inclusive no Estado do Maranhão.

Vale a pena versar, que poucas empresas tiveram acesso as dependências dessa prefeitura. Pois os serviços de transporte rodoviários estavam reduzidos. Assim impossibilitado o traslado de forma mais efetiva.

Vejamos as empresas que conseguiram se fazer presente no certame. De início, importa informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a l

que regulamenta as licitações, estabelece: (...)

A vinculação da reabertura se deu no dia 07 de Junho como a própria publicação mostra. É irregular, pois é o dia antes do feriado nacional de 08 de Junho de 2023 (Corpus Christi), 09 de Junho de 2023 (Ponto Facultativo).

Solicitamos a cancelamento da referida licitação. Pois as próprias informações se contrapõem uma com a outra Assim induzindo ao erro. O que a Lei não permite. Pois as informações vinculadas. Devem ser claras e transparente. (...)

Nas contra-razões ao recurso administrativo a empresa L. A. GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA afirma que:

A empresa HL Engenharia, utilizando do **PLENO DIREITO** de interpor recursos, solicitou o cancelamento do presente certame alegando que a data de continuidade do processo se deu em data declarada PONTO FACULTATIVO, o que impossibilitou a locomoção dessa licitante para se fazer presente à continuidade do processo.

Verifica-se que a empresa recorrente pretende apenas protelar os trâmites do procedimento licitatório, visto que o próprio entendimento de ponto facultativo é caracterizado por datas comemorativas ou importantes para a história, **mas que não fazem parte do calendário de feriados oficiais. Por isso, são decretadas como ponto facultativo, o que significa que nesses dias pode-se optar por ter ou não expediente de trabalho.** Sendo assim, não há o que se falar em não realização da continuidade do certame na data agendada, haja vista que todos os licitantes foram devidamente comunicados pelos meios legais de continuidade do certame.

Tal pedido não detém nenhuma fundamentação legal, para que seja

concedido seu deferimento. Além disso, contrariariam alguns princípios da Administração Pública, como o da Economicidade e Eficiência, haja vista o elevado custo para a administração rever todos os seus atos, por simplesmente acatar uma interposição de recurso sem parâmetros legais. Importante observar que várias outras empresas participaram do processo, sendo que duas são de outro Estado da Federação, mas não tiveram dificuldades para comparecer.

Informamos que no dia marcado para a continuidade do certame, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial, não há qualquer Decreto Municipal que determina ponto facultativo neste Município, sendo dia útil, o qual todos os servidores estavam em seu Posto de Serviço.

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que as Recorrentes não lograram êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DOS RECURSOS para, no mérito, negar-lhes provimento, **mantendo a inabilitação da empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA no Pregão Presencial nº 04/2023.**

São Vicente Férrer-MA, 18 de julho de 2023

Matheus Rafael Gaspar Melônio
Pregoeiro Oficial

DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pelo Pregoeiro Oficial do Município, decidimos:

MANTER a inabilitação da empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA no Pregão Presencial nº 04/2023.

São Vicente Férrer-MA, 19 de julho de 2023

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b044d9be6d829e4e5ba4826779122c83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ORDEM DE SERVIÇOS
Nº. 017/2023 - DISPENSA Nº 011/2023.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 017/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - DISPENSA Nº 011/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-65. **CONTRATADA:** JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, CNPJ nº 23.050.531/0001-94, com endereço na Rua Agenor Brito, Centro, Ribeira do Amparo/BA. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de confecção de kits, incluindo carteira, pasta executiva e acessórios de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros. **VIGENCIA:** 99 de setembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023 - Jamisson Evangelista de Macedo, CPF nº 601.865.413-09 - Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA e Jose Mario Pereira de Jesus, CPF Nº 991.726.905-34 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 48cf0c5f993f3c48bf622b6146d80edb

DECRETO Nº DE 011, DE 20 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Art 1º. Fica regulamentada a concessão de benefícios eventuais conforme disposição de Lei Municipal nº 299/2007, de 25 de outubro de 2007.

Art 2º. O auxílio natalidade será concedido em forma de:

§ Bens materiais constantes como enxoval composto por:

- Vestuário para recém-nascido;
- Utensílios de alimentação;
- Material de higiene pessoal para mãe e recém-nascido

§ Pecúnia no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Parágrafo único: O requerimento do auxílio natalidade se dará até 90 dias (noventa dias) após o nascimento e levará em conta a idade do recém-nascido para sua prestação;

Art. 3º O auxílio funeral será concedido em forma de:

- Urna funerária;
- Transporte funerário;
- Colocação de placa de identificação.

§ Pecúnia no valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art 4º. Os benefícios serão concedidos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, residente no Município, mediante os seguintes critérios:

- Requerimento ao órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Comprovação de renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente;
- Comprovação de residência do beneficiário;
- Cópias de documentos pessoais do beneficiário;
- Laudo médico, comprobatório do estado gestacional, quando couber;
- Atestado de óbito, quando couber.

Art 5º. Ficam convalidados os benefícios concedidos até a presente data.

Art. 6º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 892a4a984bff6cd2a23e5d69863a58dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECISÃO - TP Nº 001/2023 - PMT

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037-05/2023.11 - PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 QUIOSQUES NA MA034 E 01 PRAÇA NO POVOADO ITAPERINHA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO

RECORRENTE: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA

Na qualidade de autoridade superior competente, com base nos fundamentos apresentados no julgamento do recurso referente a fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023 - PMT, conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA, por ser tempestivo e decidido, após análise dos documentos e do Parecer Técnico, pela **ratificação** na íntegra da decisão proferida pela Comissão de Licitação, conforme fundamentos nela exposto, mantendo **inabilitada** a empresa DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA.

Por fim, remeto os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, proceda os atos necessários para a prosseguimento do feito.

Tutoia (MA), 20 de julho de 2023.

Eder da Cruz de Araújo
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Tutóia (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c3549b5aadbcf004d82a50c987fd853e

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº 001/2023 - PMT

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037-05/2023.11 - PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 QUIOSQUES NA MA034 E 01 PRAÇA NO POVOADO ITAPERINHA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO

RECORRENTE: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação que a inabilitou com base no item 9.5.3.2.8, alíneas "c", "d" e "e", do Edital.

A Comissão de Licitação inabilitou a empresa DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA por entender que ela apresentou os atestados de capacidade operacional, entretanto, não apresentou os itens de parcela de maior relevância, de acordo com o item 9.5.3.2.8, alínea "c", "d" e "e", do Edital. Também vale salientar, que os atestados operacionais apresentados não continham o laudo técnico de engenharia atestando que tais execuções foram executadas de forma satisfatória e de acordo dos as normas técnicas e projetos.

A recorrente alega, em síntese, que ocorreu um erro material, onde a empresa não juntou por desatenção os atestados que atendessem por completo o objeto ora licitado.

A empresa recorrente sustenta que:

- a exigência de atestado operacional trata-se de mero formalismo e que poderia ser satisfeito com a presença do profissional habilitado";
- seja aceito a juntada de documentos que comprove a capacidade técnica operacional, sem prejuízos ao certame e a tese de condições pré-existente.

Passado o prazo para contrarrazões, nada foi apresentado.

Considerando as razões de recurso, direcionamos ao Setor Obras e Infraestrutura do Município, a fim de que emitisse parecer.

Sendo o que importa relatar. Passo a decidir.

1. DO JULGAMENTO DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA EMPRESA DINIZ CALDAS

CONSTRUTORA LTDA

Considerando a matéria, direcionamos as razões de recurso ao setor de obras, o qual emitiu parecer.

Trouxe que o Edital do presente certame deixa clara a exigência sobre o acervo operacional nos subitens 9.5.3.2.7, 9.5.3.2.7.1 e 9.5.3.2.8 (alínea 'a', 'b', 'c', 'd' e "e") e que discrimina a demonstração da aptidão da licitante para execução do objeto licitado.

Disse que em licitações de grande vulto e em obras de engenharia, como no caso, seria ao menos, imprudente, acreditar que um profissional conseguirá executar os trabalhos de forma satisfatória, sem que a empresa em que atue tenha uma infraestrutura mínima para tal desiderato. É legal e responsável exigir dos licitantes a comprovação da capacitação técnico-operacional, isto é, a empresa deverá demonstrar, através de atestado, que possui condições técnicas para executar o objeto a ser contratado. Nesse caso, a capacidade operacional para execução de cinco itens de maior relevância não foi comprovada.

Em relação ao entendimento da licitante, no que diz respeito a aceitar a juntada de documentos que comprove a capacidade técnica operacional, sem prejuízos ao certame e a tese de condições pré-existente, citando o acórdão 1211/2021 - Plenário, é necessário que seja rejeitada. Como colocou, o procedimento licitatório dever ter por norte assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando igualdade de oportunidade de participação aos interessados. Olhando nessa perspectiva, não justifica aceitar tal argumentação da empresa DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA, visto que, a juntada da documentação para demonstração de qualificação técnica operacional, se caracterizaria como novo documento, já que ela não complementa nenhum documento já apresentado pela licitante, ou seja, venha a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, desta forma fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.

Considerar "equivoco ou falha" a não apresentação de ATESTADO OPERACIONAL conforme exigido no Edital seria ilegal, pois se um Edital ficou publicado pelo período mínimo de tempo que reza a legislação é para que o licitante se organize e providencie os documentos necessários para participação.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no Edital, de forma que não há discricionariedade do julgador em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório. Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do Edital devendo culminar com a sua INABILITAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

Diante dessas considerações, o setor de engenharia sugeriu o indeferimento do recurso administrativo da empresa DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA.

Por sua vez, temos que a comprovação exigida veio apresentada ainda no Edital, não sendo surpresa ao recorrente a necessidade da mencionada comprovação, o que nos leva a apontar que, pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no Edital.

Portanto, se o Edital exigia que fosse apresentadas as comprovações de

cumprimento das parcelas de maior relevância, da mesma forma, estamos diante de inequívoco descumprimento aos termos do Edital. Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao Edital previamente. Não o fazendo, apresentando ainda documentos para habilitação, deve se vincular a ele, conforme reforçado pelo precedente a seguir: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666/93. Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada. Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

São esses os fundamentos da presente decisão, sendo acatado o parecer proposto pelo Setor de Engenharia o que, portanto, mantém inabilitada a recorrente DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA.

1. CONCLUSÃO

Por tudo o que se expôs, conforme acima fundamentado, decido por CONHECER do presente Recurso por ser tempestivo, para, no mérito, **REJEITAR SEU PROVIMENTO** mantendo inabilitada a empresa DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA. Assim, encaminhamos os autos à autoridade superior para sua análise e consideração.

Tutoia (MA), 20 de julho de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	
Marciel Carvalho Rocha Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)	_____
Manuela Vale de Araújo Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)	_____
Aurea Silva Oliveira Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)	_____

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 254b8189ca0f5758e5dda1ec06d42c97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP 021/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP 021/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.829/2013, Decreto Municipal nº 189 de 23 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:59min do dia 07/08/2023. **Data e horário do início da disputa:** 15h:00min do dia 07/08/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 20 de julho de 2023. **Janaína Silva Sá. Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5ed5dd92f25e1692e97af37a790d13bb

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ADESAO Nº 006/2022 - PARTES: O Município de Viana -MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, situada à Praça Ozimo de Carvalho, Nº 141, Centro, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana - MA, a Sra. Cleicy Machado Nunes, portador do CPF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, sediada na cidade de Turiaçu - MA na Rua Boa Esperança nº 12, Canario Turiaçu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.926.481/0001-04, neste ato representada por Renzho Erik Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.543.723-92, doravante denominada **CONTRATADA**. **PRAZO:** não sofrerá alteração. **VALOR DO ADITIVO R\$ 1.008.101,29 (hum milhão, oito mil, cento e um reais e vinte e nove centavos)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12 365 0190 1050 0000 Construção/Refor.Ampliação de Escola Infantil/Educ; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data da Assinatura:** 14/07/2023. **ASSINAM:** pessoa jurídica de direito público, a Sra. Cleicy Machado Nunes - Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e a **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - VIANA-MA.** 20/07/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: bb31ed388c6237b86302a1aa597e296d



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br